

Id:0B62147C0380D7CA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia - PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

Processo Administrativo nº 0146/2024
Contratação Direta por Dispensa nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, CNPJ nº 06.554.034/0001-04.

CONTRATADO: JOÃO BARBOSA SOARES, CPF nº 007.615.403-34.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de peixes abatidos, inteiros e frescos, do tipo tambaqui, destinados à distribuição para famílias carentes do município de Bertolínia/PI.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500 - Programa de Trabalho: 04 122 1014 2024 0000, 08 244 1039 2016 0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

AMPARO LEGAL: Lei federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Bertolínia - PI, em 27 de março de 2024.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:01AB2E3174BAD7B0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia - PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 019/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI, CNPJ nº 06.554.034/0001-04.

CONTRATADO: J. BARBOSA DEBRITO & CIA LTDA - EPP (COMERCIAL XODÓ), inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.068/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção e elétrico para atender as demandas da prefeitura municipal de Bertolínia e suas secretarias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 500, 540, 600, 899; Programa de Trabalho: 04 122 1014 2024 0000, 12 361 1161 2081 0000, 10 301 1052 2098 0000, 10 302 1042 2096 0000, 08 244 1039 2016 0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo e Outros.

AMPARO LEGAL: Lei federal nº 14.133/21.

Bertolínia - PI, em 08 de abril de 2024.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:0047E8B91730D7B1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia - PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

Processo Administrativo nº 019/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI, CNPJ nº 06.554.034/0001-04.

CONTRATADO: R N B VIEIRA DE MORAIS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (CONSTRUCENTER), inscrita no CNPJ sob o nº 37.397.972/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas da prefeitura municipal de Bertolínia e suas secretarias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 140.952,51 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 500, 540, 600, 899; Programa de Trabalho: 04 122 1014 2024 0000, 12 361 1161 2081 0000, 10 301 1052 2098 0000, 10 302 1042 2096 0000, 08 244 1039 2016 0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo e Outros.

AMPARO LEGAL: Lei federal nº 14.133/21.

Bertolínia - PI, em 08 de abril de 2024.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:09FECF03A5F6D980



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS

01/2024

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, **NOTIFICA**, **nesta data**, os partidos políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgãos e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descrito abaixo:

RECURSOS - DATA: 03/05/2024	
PROGRAMA/PROJETOS/FUNDO/OUTROS	VALOR
Fundo de Participação do Municípios - FPM	R\$ 424.965,06
FEP	R\$ 8.071,53
IPVA	R\$ 408,55
IPI-EX	R\$ 0,81
FUS	R\$ 64.494,9
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	R\$ 440.618,81
ICMS-EXP	R\$ 996,86

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 03 de Maio de 2024.

Marcelo Alves Silva
MARCELO ALVES SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Id:0CC559F4610AD65C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 047/2024, Procedimento nº 011/2024, modalidade Inexigibilidade, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boqueirão do Piauí - PI, em 03 de maio de 2024.

Genir Ferreira da Silva
Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal



Id:05D4FE9A8D58D659
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 047/2024

CONTRATO Nº: 047/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: ULISSES RAULINO CASTELO BRANCO NETO, CNPJ: 29.455.884/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ROMIM MATA" ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE MAIO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**FONTE DE RECURSO:** FPM / FME / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 74, II, DA LEI 14.133/21.**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 DE MAIO DE 2024.**VIGÊNCIA:** 03 DE MAIO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Boqueirão do Piauí - PI, em 03 de maio de 2024.


Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:030E73A9D244D65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 047/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2024

RATIFICO, o processo licitatório nº 047/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 011/2024, que tem como objeto a contratação da atração artística "Romim Mata" através de representante exclusivo para apresentação no dia 11 de maio para realização dos festejos no município de Boqueirão Do Piauí - PI, tendo como empresa contratada ULISSES RAULINO CASTELO BRANCO NETO, CNPJ: 29.455.884/0001-50, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Boqueirão do Piauí - PI, em 03 de maio de 2024.


Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
O Povo é o Poder



Ofício nº 005/2024

Assunção do Piauí - PI, 02 de abril de 2024.

Ilustríssimo Senhor
M. D. GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A.
Agência 1141-X - São Miguel do Tapuio - PI.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Senhor Gerente.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, informar que a movimentação financeira da conta corrente a baixo relacionada vinculada ao CNPJ 05.653.697/0001-13, de titularidade da Câmara Municipal de Vereadores de Assunção do Piauí será movimentada conjuntamente conforme abaixo, sendo necessária, sempre, 02 (duas) assinaturas:

Agência	Conta Corrente
1141-X	8.572-3

Titulares:

Ronnivom de Sousa Lima
CPF: 801.469.883-53
RG: 2897941-94 SSP/CE

Presidente da Câmara

Bruno Henrique Barbosa da Silva
CPF: 615.023.573-48
RG: 3935471 SSP/PI

Tesoureiro**Poderes:**

009-EMITIR CHEQUES
010-ABRIR CONTA DE DEPÓSITO
011- AUTORIZAR COBRANÇA
018-UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026-SOLICITAR EXTRATO, SALDO E COMPROVANTE
027-REQUISITAR TALIONÁRIO DE CHEQUE
031-AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA
036-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDO
038-ENDOSSAR CHEQUES
094-SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES
095-CANCELAR CHEQUES
096-BAIXAR CHEQUES
098- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES
099-CADASTRAR, ALTERAR, DESBLOQUEAR SENHA
100-EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE
102-EFETUAR SAQUES CONTA POUPANÇA
104-EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO
105-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
119-LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO
124-SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTO
125- SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
126- EMITIR COMPROVANTE
128-EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA A MESMO TITULARIDADE
133-ENCERRAR CONTA DEPÓSITO
144- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ronnivom de Sousa Lima
Presidente

Id:0B62147C0380D7CA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia - PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

Processo Administrativo nº 0146/2024
Contratação Direta por Dispensa nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, CNPJ nº 06.554.034/0001-04.

CONTRATADO: JOÃO BARBOSA SOARES, CPF nº 007.615.403-34.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de peixes abatidos, inteiros e frescos, do tipo tambaqui, destinados à distribuição para famílias carentes do município de Bertolínia/PI.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500 - Programa de Trabalho: 04 122 1014 2024 0000, 08 244 1039 2016 0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

AMPARO LEGAL: Lei federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Bertolínia - PI, em 27 de março de 2024.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:01AB2E3174BAD7B0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia - PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 019/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI, CNPJ nº 06.554.034/0001-04.

CONTRATADO: J. BARBOSA DEBRITO & CIA LTDA - EPP (COMERCIAL XODÓ), inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.068/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção e elétrico para atender as demandas da prefeitura municipal de Bertolínia e suas secretarias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 500, 540, 600, 899; Programa de Trabalho: 04 122 1014 2024 0000, 12 361 1161 2081 0000, 10 301 1052 2098 0000, 10 302 1042 2096 0000, 08 244 1039 2016 0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo e Outros.

AMPARO LEGAL: Lei federal nº 14.133/21.

Bertolínia - PI, em 08 de abril de 2024.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:0047E8B91730D7B1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia - PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

Processo Administrativo nº 019/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI, CNPJ nº 06.554.034/0001-04.

CONTRATADO: R N B VIEIRA DE MORAIS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (CONSTRUCENTER), inscrita no CNPJ sob o nº 37.397.972/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas da prefeitura municipal de Bertolínia e suas secretarias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 140.952,51 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 500, 540, 600, 899; Programa de Trabalho: 04 122 1014 2024 0000, 12 361 1161 2081 0000, 10 301 1052 2098 0000, 10 302 1042 2096 0000, 08 244 1039 2016 0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo e Outros.

AMPARO LEGAL: Lei federal nº 14.133/21.

Bertolínia - PI, em 08 de abril de 2024.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:09FECF03A5F6D980



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS

01/2024

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, **NOTIFICA, nesta data**, os partidos políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgãos e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descrito abaixo:

RECURSOS - DATA: 03/05/2024	
PROGRAMA/PROJETOS/FUNDO/OUTROS	VALOR
Fundo de Participação do Municípios - FPM	R\$ 424.965,06
FEP	R\$ 8.071,53
IPVA	R\$ 408,55
IPI-EX	R\$ 0,81
FUS	R\$ 64.494,9
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	R\$ 440.618,81
ICMS-EXP	R\$ 996,86

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 03 de Maio de 2024.

Marcelo Alves Silva
MARCELO ALVES SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Id:0CC559F4610AD65C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 047/2024, Procedimento nº 011/2024, modalidade Inexigibilidade, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boqueirão do Piauí - PI, em 03 de maio de 2024.

Genir Ferreira da Silva
Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal



Id:05D4FE9A8D58D659
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 047/2024

CONTRATO Nº: 047/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: ULISSES RAULINO CASTELO BRANCO NETO, CNPJ: 29.455.884/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ROMIM MATA" ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE MAIO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**FONTE DE RECURSO:** FPM / FME / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 74, II, DA LEI 14.133/21.**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 DE MAIO DE 2024.**VIGÊNCIA:** 03 DE MAIO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Boqueirão do Piauí - PI, em 03 de maio de 2024.


Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:030E73A9D244D65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 047/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2024

RATIFICO, o processo licitatório nº 047/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 011/2024, que tem como objeto a contratação da atração artística "Romim Mata" através de representante exclusivo para apresentação no dia 11 de maio para realização dos festejos no município de Boqueirão Do Piauí - PI, tendo como empresa contratada ULISSES RAULINO CASTELO BRANCO NETO, CNPJ: 29.455.884/0001-50, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Boqueirão do Piauí - PI, em 03 de maio de 2024.


Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
O Povo é o Poder



Ofício nº 005/2024

Assunção do Piauí - PI, 02 de abril de 2024.

Ilustríssimo Senhor
M. D. GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A.
Agência 1141-X - São Miguel do Tapuio - PI.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Senhor Gerente.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, informar que a movimentação financeira da conta corrente a baixo relacionada vinculada ao CNPJ 05.653.697/0001-13, de titularidade da Câmara Municipal de Vereadores de Assunção do Piauí será movimentada conjuntamente conforme abaixo, sendo necessária, sempre, 02 (duas) assinaturas:

Agência	Conta Corrente
1141-X	8.572-3

Titulares:

Ronnivom de Sousa Lima
CPF: 801.469.883-53
RG: 2897941-94 SSP/CE

Presidente da Câmara

Bruno Henrique Barbosa da Silva
CPF: 615.023.573-48
RG: 3935471 SSP/PI

Tesoureiro**Poderes:**

009-EMITIR CHEQUES
010-ABRIR CONTA DE DEPÓSITO
011- AUTORIZAR COBRANÇA
018-UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026-SOLICITAR EXTRATO, SALDO E COMPROVANTE
027-REQUISITAR TALIONARIO DE CHEQUE
031-AUTORIZAR DEBITO EM CONTA
036-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDO
038-ENDOSSAR CHEQUES
094-SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES
095-CANCELAR CHEQUES
096-BAIXAR CHEQUES
098- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES
099-CADASTRAR, ALTERAR, DESBLOQUEAR SENHA
100-EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE
102-EFETUAR SAQUES CONTA POUPANÇA
104-EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO
105-EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
119-LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO
124-SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTO
125- SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÃO DE CREDITO
126- EMITIR COMPROVANTE
128-EFETUAR TRANSFERENCIA PARA A MESMO TITULARIDADE
133-ENCERRAR CONTA DEPOSITO
144- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ronnivom de Sousa Lima
Presidente



MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA EM DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO

MEDESEG DISTRIBUIDORA LTDA (Nome do requerente Pessoa Física,
Jurídica, Órgão Público) 17.870.686/0001-74
(RG, CPF, CNPJ) localizada à AV. BRASIL DE CASTELO BRANCO Nº 106 (endereço)
torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos –
SEMAM, a licença Ambiental (tipo de Licença/ Autorização para
CAE (46.45-1-01) (atividade e local).

*Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986

Genir Fernando Cabrito
MEDESEG DISTRIBUIDORA

CNPJ: 17.870.686/0001-74



Id:167C40563847CBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO 002 – 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEMERVAL LOBÃO/PI.

Objeto: Adesão da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão/PI ao Pregão Eletrônico SRP 024/2023 – da
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar provisoriamente, a Prefeitura de Demerval Lobão/PI, 50% (cinquenta por cento) das
quantidades referente aos itens dos Preços Registrados na Ata de Registro de Preços do referente ao PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 024/2023/PMC/PI, que tem por objeto Registro de preço para Contratação de empresa
para Prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades do Município.

Finalidade: Otimizar Contratações de interesse de requerente de natureza provisória.

Quantidades Liberadas: Conforme Solicitação.

Castelo do Piauí/PI, 29 de abril de 2024.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal



Id:0B6214934BF7CA79

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Pregão Eletrônico - 011/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Veículo tipo passeio, 4p 2024/2024, 0KM, 05 ocupantes, motor 1.0 flex, potência mínima 74 cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras e travas elétricas, capacidade do tanque de combustível mínimo 47 litros, pintura sólida, com câmbio com transmissão mecânica de 05 marchas a frente e 01 a ré. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 78.500,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA (05.385.026/0001-19)	Adjudicado em: 06/05/2024 - 12:40:12 - Por: GENIR FERREIRA DA SILVA	MOBI LIKE 1.0 FLEX	FIAT/STELLANTIS	2	149.000,00

GENIR FERREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/05/2024 às 13:01:25.
Código verificador: 8B0F24



www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:089B89A290E3CA7B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Pregão Eletrônico - 011/2024

Resultado da Homologação

0001 - Veículo tipo passeio, 4p 2024/2024, 0KM, 05 ocupantes, motor 1.0 flex, potência mínima 74 cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras e travas elétricas, capacidade do tanque de combustível mínimo 47 litros, pintura sólida, com câmbio com transmissão mecânica de 05 marchas a frente e 01 a ré. - MOBI LIKE 1.0 FLEX - Valor Referência: 78.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA	MOBI LIKE 1.0 FLEX	2 Unidade	74.500,00	149.000,00	Homologado em 06/05/2024 12:40:23 Por: GENIR FERREIRA DA SILVA

GENIR FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/05/2024 às 13:02:23.
Código verificador: 8B0F35



Id:0738442A3359CA74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 03.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov.br@bol.com.br



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 042/2024

CONTRATO Nº: 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 05.385.026/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R\$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2024.

VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2024 A 05 DE MAIO DE 2025.

Boqueirão do Piauí - PI, em 06 de maio de 2024.

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:089B89A290E3C7EA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 30.149.303/0001-60
Rua 26 de Janeiro - Nº 335 - Centro - Boqueirão do Piauí-PI
CEP: 64.283-000 - E-mail: semedboqueirao@gmail.com



REQUERIMENTO DO SERVIDOR			PROTOCOLO Nº
NOME:	Isabel dos Santos Carvalho		MATRÍCULA: 169-1
NASC:	12-12-1976	CPF: 699522303-93	RG: 1475770
TELEFONE:	(86) 98164 8476	E-MAIL:	isabelkati@gmail.com
CARGO/FUNÇÃO	Professor	LOTAÇÃO:	Unid. Ens. Fundamental D. Gen. D. Carmelo
ÓRGÃO DIRIGIDO:	DRH da Prefeitura Municipal	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO:	Exoneração	ADMISSÃO	15/08/2005

☐ Afastamento do cargo (02 anos)	☐ Licença prêmio
☐ Ajuda do custo	☐ Licença sem vencimento
☐ Aposentadoria	☐ Lotação/mudança na função
☐ Apostila de nome ou outros dados	☐ Mudança de classe/nível
☐ Autorização para regularização de missão	☐ Pedido de pensão
☐ Certidão de tempo de serviços	☐ Progressão funcional
☐ Certidão para fins de direito	☐ Redução de carga horária
☒ Exoneração a pedido	☐ Renovação do salário família
☐ Férias (solicitar 30 dias antes)	☐ Rescisão de contrato administrativo
☐ Horário especial para servidor estudante	☐ Restituição de 13º salário
☐ Incorporação de tempo de serviço	☐ Restituição de descontos indevidamente
☐ Licença maternidade	☐ Revisão de pensão
☐ Licença acidente no trabalho ou doença	☐ Revisão de proventos
☐ Licença para atividade Política (eletivo)	☐ Solicitação de diárias
☐ Licença para exercício mandato classista	☐ Solicitação de gratificação
☐ Licença para serviço militar	☐ Solicitação de horas extras
☐ Licença para tratamento de Saúde (família)	☐ Solicitação de transferência
☐ Licença para tratar interesse particular	☐ Outros (especificar)
☐ Atestado Médico	

OBSERVAÇÕES:

Boqueirão do Piauí-PI, 06 de maio de 2024

Visto Protocolo

Assinatura do Servidor

Edson Alves de Melo
Secretário Municipal de Educação
EDSON ALVES DE MELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 803.613.333-87
PONT: 47/2023
RUA 26 DE JANEIRO, Nº 335 - CENTRO - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI - CEP: 64.283-000
FONE: (086) 3257-0167 / E-MAIL: semedboqueirao@gmail.com

Id:089B89A290E3CA7B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Pregão Eletrônico - 011/2024

Resultado da Homologação

0001 - Veículo tipo passeio, 4p 2024/2024, 0KM, 05 ocupantes, motor 1.0 flex, potência mínima 74 cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras e travas elétricas, capacidade do tanque de combustível mínimo 47 litros, pintura sólida, com câmbio com transmissão mecânica de 05 marchas a frente e 01 a ré. - MOBI LIKE 1.0 FLEX - Valor Referência: 78.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA	MOBI LIKE 1.0 FLEX	2 Unidade	74.500,00	149.000,00	Homologado em 06/05/2024 12:40:23 Por: GENIR FERREIRA DA SILVA

GENIR FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/05/2024 às 13:02:23.
Código verificador: 8B0F35



Id:0738442A3359CA74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 03.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov.br@bol.com.br



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 042/2024

CONTRATO Nº: 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 05.385.026/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R\$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2024.

VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2024 A 05 DE MAIO DE 2025.

Boqueirão do Piauí - PI, em 06 de maio de 2024.

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:089B89A290E3C7EA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 30.149.303/0001-60
Rua 26 de Janeiro - Nº 335 - Centro - Boqueirão do Piauí-PI
CEP: 64.283-000 - E-mail: semedboqueirao@gmail.com



REQUERIMENTO DO SERVIDOR			PROTOCOLO Nº
NOME:	Isabel dos Santos Carvalho		MATRÍCULA: 169-1
NASC:	12-12-1976	CPF: 699522303-93	RG: 1475770
TELEFONE:	(86) 98164 8476	E-MAIL:	isabelkati@gmail.com
CARGO/FUNÇÃO	Professor	LOTAÇÃO:	Unid. Ens. Fundamental D. Gen. D. Carmelo
ÓRGÃO DIRIGIDO:	DRH da Prefeitura Municipal	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO:	Exoneração	ADMISSÃO	15/08/2005

☐ Afastamento do cargo (02 anos)	☐ Licença prêmio
☐ Ajuda do custo	☐ Licença sem vencimento
☐ Aposentadoria	☐ Lotação/mudança na função
☐ Apostila de nome ou outros dados	☐ Mudança de classe/nível
☐ Autorização para regularização de missão	☐ Pedido de pensão
☐ Certidão de tempo de serviços	☐ Progressão funcional
☐ Certidão para fins de direito	☐ Redução de carga horária
☒ Exoneração a pedido	☐ Renovação do salário família
☐ Férias (solicitar 30 dias antes)	☐ Rescisão de contrato administrativo
☐ Horário especial para servidor estudante	☐ Restituição de 13º salário
☐ Incorporação de tempo de serviço	☐ Restituição de descontos indevidamente
☐ Licença maternidade	☐ Revisão de pensão
☐ Licença acidente no trabalho ou doença	☐ Revisão de proventos
☐ Licença para atividade Política (eletivo)	☐ Solicitação de diárias
☐ Licença para exercício mandato classista	☐ Solicitação de gratificação
☐ Licença para serviço militar	☐ Solicitação de horas extras
☐ Licença para tratamento de Saúde (família)	☐ Solicitação de transferência
☐ Licença para tratar interesse particular	☐ Outros (especificar)
☐ Atestado Médico	

OBSERVAÇÕES:

Boqueirão do Piauí-PI, 06 de maio de 2024

Visto Protocolo

Assinatura do Servidor

Edson Alves de Melo
Secretário Municipal de Educação
EDSON ALVES DE MELO
SECRETARIO DE EDUCACAO
CPF: 803.613.333-87
PONT: 47 2023
RUA 26 DE JANEIRO, Nº 335 - CENTRO - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI - CEP: 64.283-000
FONE: (086) 3257-0167 / E-MAIL: semedboqueirao@gmail.com

Id:089B89A290E3CA7B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Pregão Eletrônico - 011/2024

Resultado da Homologação

0001 - Veículo tipo passeio, 4p 2024/2024, 0KM, 05 ocupantes, motor 1.0 flex, potência mínima 74 cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras e travas elétricas, capacidade do tanque de combustível mínimo 47 litros, pintura sólida, com câmbio com transmissão mecânica de 05 marchas a frente e 01 a ré. - MOBI LIKE 1.0 FLEX - Valor Referência: 78.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA	MOBI LIKE 1.0 FLEX	2 Unidade	74.500,00	149.000,00	Homologado em 06/05/2024 12:40:23 Por: GENIR FERREIRA DA SILVA

GENIR FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/05/2024 às 13:02:23.
Código verificador: 8B0F35



Id:0738442A3359CA74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 03.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov.br@bol.com.br



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 042/2024

CONTRATO Nº: 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 05.385.026/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R\$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2024.

VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2024 A 05 DE MAIO DE 2025.

Boqueirão do Piauí - PI, em 06 de maio de 2024.

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:089B89A290E3C7EA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 30.149.303/0001-60
Rua 26 de Janeiro - Nº 335 - Centro - Boqueirão do Piauí-PI
CEP: 64.283-000 - E-mail: semedboqueirao@gmail.com



REQUERIMENTO DO SERVIDOR			PROTOCOLO Nº
NOME:	Israel dos Santos Carvalho		MATRÍCULA: 169-1
NASC:	12-12-1976	CPF: 699522303-93	RG: 1475770
TELEFONE:	(86) 98164 8476	E-MAIL:	libelkabi@gmail.com
CARGO/FUNÇÃO	Professor	LOTAÇÃO:	Unid. Eac Silvana D. dos S. Carmelo
ÓRGÃO DIRIGIDO:	DRH da Prefeitura Municipal	SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO:	Exoneração	ADMISSÃO	15/08/2005

☐ Afastamento do cargo (02 anos)	☐ Licença prêmio
☐ Ajuda do custo	☐ Licença sem vencimento
☐ Aposentadoria	☐ Lotação/mudança na função
☐ Apostila de nome ou outros dados	☐ Mudança de classe/nível
☐ Autorização para regularização de missão	☐ Pedido de pensão
☐ Certidão de tempo de serviços	☐ Progressão funcional
☐ Certidão para fins de direito	☐ Redução de carga horária
☒ Exoneração a pedido	☐ Renovação do salário família
☐ Férias (solicitar 30 dias antes)	☐ Rescisão de contrato administrativo
☐ Horário especial para servidor estudante	☐ Restituição de 13º salário
☐ Incorporação de tempo de serviço	☐ Restituição de descontos indevidamente
☐ Licença maternidade	☐ Revisão de pensão
☐ Licença acidente no trabalho ou doença	☐ Revisão de proventos
☐ Licença para atividade Política (eletivo)	☐ Solicitação de diárias
☐ Licença para exercício mandato classista	☐ Solicitação de gratificação
☐ Licença para serviço militar	☐ Solicitação de horas extras
☐ Licença para tratamento de Saúde (família)	☐ Solicitação de transferência
☐ Licença para tratar interesse particular	☐ Outros (especificar)
☐ Atestado Médico	

OBSERVAÇÕES:

Boqueirão do Piauí-PI, 06 de maio de 2024

Visto Protocolo

Assinatura do Servidor

Edson Alves de Melo
Secretário Municipal de Educação
EDSON ALVES DE MELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 803.613.333-87
PONT: 47.2023
RUA 26 DE JANEIRO, Nº 335 - CENTRO - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI - CEP: 64.283-000
FONE: (086) 3257-0167 / E-MAIL: semedboqueirao@gmail.com

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
 RUA ARCANJO J DE SOUSA
 01612678/0001-98 Exercício: 2022

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
 RUA ARCANJO J DE SOUSA
 01612678/0001-98 Exercício: 2022

DECRETO Nº 12, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.286

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ		
3	01.031.0001.1100.0000	4.4.90.51.00	AÇÃO LEGISLATIVA OBRAS E INSTALAÇÕES	-40.000,00	
	500	999 000	Recursos não vinculados de impostos	F.R. Grupo: 1 500 00	
			Não se aplica		
5	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.00	AÇÃO LEGISLATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-27.000,00	
	500	999 000	Recursos não vinculados de impostos	F.R. Grupo: 1 500 00	
			Não se aplica		
5	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.00	AÇÃO LEGISLATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-17.000,00	
	500	999 000	Recursos não vinculados de impostos	F.R. Grupo: 1 500 00	
			Não se aplica		
6	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.00	AÇÃO LEGISLATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-4.000,00	
	500	999 000	Recursos não vinculados de impostos	F.R. Grupo: 1 500 00	
			Não se aplica		
12	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.00	AÇÃO LEGISLATIVA MATERIAL DE CONSUMO	-8.000,00	
	500	999 000	Recursos não vinculados de impostos	F.R. Grupo: 1 500 00	
			Não se aplica		
02	02	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS		
97	15.451.0007.1018.0000	4.4.90.51.00	VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	-220.000,00	
	700	999 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05	
			Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
			Não se aplica		
152	17.512.0007.1079.0000	4.4.90.51.00	VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	-284.000,00	
	700	999 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05	
			Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
			Não se aplica		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
184	28.843.0002.0002.0000	4.6.90.71.00	ADMINISTRAÇÃO	-129.000,00	
	500	999 000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 500 00	
			Recursos não vinculados de impostos		
			Não se aplica		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
189	12.361.0003.1038.0000	4.4.90.51.00	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	-200.000,00	
	500	200 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
			Recursos não vinculados de impostos		
			Educação - Despesas com MDE		
195	12.361.0003.1054.0000	4.4.90.51.00	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	-136.000,00	
	500	999 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 01	
			Outras Transferências de Recursos do FUNDE		
			Não se aplica		

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
 RUA ARCANJO J DE SOUSA
 01612678/0001-98 Exercício: 2022

DECRETO Nº 12, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.286

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
222	12.361.0003.2052.0000	3.3.90.36.00	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	-120.000,00	
	553	999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 553 01	
			Transferências de Recursos do FUNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Es		
			Não se aplica		
02	04	01	FUNDO DE MANUT E DESENVOL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE		
285	12.361.0003.2071.0000	3.1.90.13.00	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	-207.000,00	
	540	230 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 01	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			FUNDEB - Profissionais da Educação Básica		
290	12.361.0003.2072.0000	3.1.90.13.00	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	-245.000,00	
	540	999 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 01	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			Não se aplica		
301	12.361.0003.2093.0000	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	-167.224,00	
	540	999 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 01	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			Não se aplica		
302	12.361.0003.2093.0000	3.3.90.36.00	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	-163.000,00	
	540	999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 540 01	
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			Não se aplica		
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
380	10.301.0004.1087.0000	4.4.90.51.00	SAÚDE	-277.000,00	
	601	999 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 601 02	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de E		
			Não se aplica		
90	99	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
604	99.999.9999.9999.0000	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-147.000,00	
	500	999 000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 500 00	
			Recursos não vinculados de impostos		
			Não se aplica		

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S. FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, 01 de dezembro de 2022

DECRETO Nº 12, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.286



JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
 PREFEITO CPF 654.642.223-91
 654.642.223-91

Id:0E289F9B4F82BA85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, GENIR FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelopresente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido, o Sr.ª. ISABEL DOS SANTOS CARVALHO, MATRICULA 169 do cargo de PROFESSORA, Brasileira, Casada, inscrito no CPF: 699.522.303-97 e RG 1475770 SSP- PI residente e domiciliada na Rua PAULO PRUDENCIO nº 90 Município de Boa Hora- PI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boqueirão do Piauí-PI, 07 de Maio de 2024.



Genir Ferreira da Silva
 Prefeita Municipal

Id:01AB2E8E96969CDD



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo o PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 18.191.818/0001-02, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Srª. **MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**, Prefeita Municipal, CPF nº 470.737.133-72, resolve rescindir o contrato nº 186/2024 de 01/02/2024, firmado com Sr.(a) FRANCISCO WALBER SÁ MOUSINHO, inscrita no CPF nº 470.742.303-59, que tem como objeto: o contratado exercerá atividades concernentes a de motorista da sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, consoante disposição estabelecida na Cláusula Sétima do referido contrato.

Guadalupe (PI), 02 de maio de 2024.


Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

Id:030E7406F4209CDC



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo o PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 18.191.818/0001-02, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Srª. **MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**, Prefeita Municipal, CPF nº 470.737.133-72, resolve rescindir o contrato nº 192/2024 de 01/02/2024, firmado com Sr.(a) POLLIANA CAVALCANTE MACHADO, inscrita no CPF nº 010.880.344-97, que tem como objeto: o contratado exercerá atividades concernentes a de assistente social e coordenadora do Programa Criança Feliz, consoante disposição estabelecida na Cláusula Sétima do referido contrato.

Guadalupe (PI), 02 de maio de 2024.


Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

Id:073844700CBE9CE1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 09 DE MAIO DE 2024

“Altera o quadro de pessoal da Secretaria de Educação do município de Boqueirão do Piauí, incluindo os cargos de coordenador do programa escola de tempo integral, formador de professores e altera a nomenclatura de supervisor de ensino para superintendente de ensino e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta altera a Lei Complementar, que dispõe sobre a atualização do Quadro de Pessoal da secretaria municipal de educação de Boqueirão do Piauí, indicando os cargos dos servidores efetivos, cargos em comissão, função gratificada, a nomenclatura dos referidos cargos, número de vagas e o valor do salário básico dos servidores efetivos e valor da gratificação, tudo conforme consta da discriminação do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, independente de transcrição.

Parágrafo único: As atribuições dos novos cargos constam no anexo II, desta lei e farão parte do regimento interno da Secretaria Municipal de Educação, publicado em decreto de atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - A alteração do referido projeto de lei refere-se a inclusão dos cargos de coordenador do Programa escola de Educação de Tempo integral e do de formador de professores na Rede municipal.

Art. 3º- Altera a nomenclatura de supervisor de Ensino para superintendente de Ensino, por questões de natureza pedagógica das ações desenvolvidas por essa função.

Art. 4º - Esta alteração da Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO-I

TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA NOVA NOMENCLATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nomenclatura do cargo efetivo	Número de vagas	Tipo de grat.	Gratificação R\$	Salário R\$
Superintendente da Educação Infantil	01	FG II	R\$ 350,00	R\$ 2.154,00
Superintendente do Ensino Fundamental anos iniciais	01	FG II	R\$ 350,00	R\$ 2.154,00
Superintendente do Ensino Fundamental anos finais	01	FG II	R\$ 350,00	R\$ 2.154,00
Superintendente de EJA	01	FG III	R\$ 300,00	R\$ 2.154,00

TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS OU FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Nomenclatura do cargo	Número de vagas	Tipo de grat.	Gratificação R\$	Tipo de cargo	Salário R\$
Coordenador do Programa escola de tempo integral	01	FG I	R\$ 400,00	DAM 1	R\$ 2.154,00
Formador de Professores	06	FG II	R\$ 350,00	DAM 1	R\$ 1.872,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO-II

ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS DE COORDENADOR DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E FORMADOR DE PROFESSORES

1-COORDENADOR DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

O coordenador do programa escola de tempo integral, responsável por ações educacionais pertinentes as funções intervenção pedagógica, na perspectiva de assegurar condições necessárias para o efetivo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, no desempenho das atividades, compete:

- I- Manter um elo entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas contempladas com o Programa;
- II- Coordenar e conduzir os quatro eixos (esporte e recreação, estudos orientados, arte e cultura e educação para vida) do programa de Educação em tempo integral.
- III- Promover encontros Formativos com os monitores separadamente por eixos.
- IV- Realizar reuniões e acompanhamento nas instituições de Ensino onde oferecem o programa de Educação em tempo integral.
- V- Participar da elaboração e reelaboração de dados do programa dando o suporte necessário ao dinamismo do projeto.
- VI- Participar de reuniões com a coordenadora geral.
- VII- Fazer visitas de monitoramento as escolas que ofertam tempo integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

- VIII- Orientar ações de intervenção no que diz respeito a política de tempo integral no município;
- IX- Fazer relatórios após as visitas para possíveis intervenções;
- X- Orientar e apoiar as escolas na redefinição do Programa, principalmente na formação das turmas com prioridade para aprendizagem complementar;
- XI- Realizar demais atividades correlatas.

2- FORMADOR DE PROFESSORES

O formador de professor deve contribuir para o aprimoramento da prática docente, sugerindo intervenções didáticas, materiais de referência e mudanças de prática que sejam aplicáveis ao contexto das escolas da rede de ensino, mantendo proximidade com os supervisores e os coordenadores pedagógicos das escolas:

- I- ser responsável pela formação dos coordenadores pedagógicos, professores;
- II- manter contato fazendo monitoramento de desempenho dos professores, a rotina da sala de aula e as avaliações dos alunos;
- III- identificar os dados educacionais de rendimento de cada escola;
- IV- preparar o material didático selecionado para a rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores;
- V- identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado;
- VI- orientar a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
- VII- diagnosticar, junto aos professores, as necessidades educativas, formativas e demandas da sua área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

- VIII- planejar as ações de formação, de acordo com o currículo, viabilizando metodologias que atendam às necessidades formativas dos professores do município;
- IX- elaborar o plano de ação de formação por área de conhecimento;
- X- desenvolver projetos de intervenção referentes às necessidades diagnosticadas no seu campo de atuação;
- XI- promover e gerenciar a autoformação para o bom desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação aos conhecimentos científicos, pedagógicos e tecnológicos;
- XII- avaliar juntamente com a equipe gestora o processo de formação desenvolvido pelo SEMEC no decorrer do período letivo;
- XIII- fazer a avaliação anual do componente curricular de sua atuação;
- XIV- tomar a prática das escolas como referência da formação, investigando na e sobre a prática educativa desenvolvida nas escolas;
- XV - ter domínio de área do saber que orienta, domínio da área pedagógica, conhecimento das teorias de formação continuada, autonomia intelectual, social e moral e consciência da dimensão política da educação;
- XVI- trabalhar continuamente na construção de uma prática integrada de formação, inicial e continuada, em exercício, visando ao aperfeiçoamento do ensino.
- XVII- fortalecer nas escolas o sentimento de espaço formativo com comprometimento coletivo na busca da superação das fragilidades e consequente construção das aprendizagens;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

XVIII- criar espaço de formação, de reflexão, de inovação, de pesquisa, de colaboração, de afetividade, etc., para que os profissionais da educação possam de modo coletivo, tecer redes de informações, conhecimentos, valores e saberes apoiados por um diálogo permanente, tornando-se protagonistas do processo de mudança da sua prática educativa.

Genir Ferreira da Silva
Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:12527032F90E9CFA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

LEI MUNICIPAL DE Nº 04, DE 09 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura - FMC.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, GENIR FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, conforme art.54, da Lei Orgânica do Município, de abril de 1998, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa.

Art.1º. Fica criado no Município de Boqueirão do Piauí, o Fundo Municipal de Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município, nos termos da presente lei.

Parágrafo único. O incentivo aludido no “caput” deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.2º. O Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II – As transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

V – Parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao fundo;

VIII – Outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí – FMCBP”.

Art.3º. Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí:

I – Definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

Art.4º. O Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí.

§1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano Plurianual do Município de Boqueirão do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

§3º. A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art.5º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Boqueirão do Piauí, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

Art.6º. Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art.7º. O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

Parágrafo único. No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art.8º. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar
(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

XVIII- criar espaço de formação, de reflexão, de inovação, de pesquisa, de colaboração, de afetividade, etc., para que os profissionais da educação possam de modo coletivo, tecer redes de informações, conhecimentos, valores e saberes apoiados por um diálogo permanente, tornando-se protagonistas do processo de mudança da sua prática educativa.

Genir Ferreira da Silva
Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:12527032F90E9CFA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

LEI MUNICIPAL DE Nº 04, DE 09 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura - FMC.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, GENIR FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, conforme art.54, da Lei Orgânica do Município, de abril de 1998, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa.

Art.1º. Fica criado no Município de Boqueirão do Piauí, o Fundo Municipal de Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município, nos termos da presente lei.

Parágrafo único. O incentivo aludido no “caput” deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.2º. O Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II – As transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

V – Parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao fundo;

VIII – Outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí – FMCBP”.

Art.3º. Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí:

I – Definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

Art.4º. O Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí.

§1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano Plurianual do Município de Boqueirão do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

§3º. A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art.5º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Boqueirão do Piauí, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

Art.6º. Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art.7º. O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

Parágrafo único. No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art.8º. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

Art.9º. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§1º. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí e após expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí.

§2º. Anualmente o Secretário Municipal de Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art.10. O Gestor será o Secretário Municipal da Cultura de Boqueirão do Piauí.

Art.11. O Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí não poderá exaurir seus recursos destinando-os a apenas um único projeto.

Parágrafo único. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

Art.12. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Boqueirão do Piauí, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

Art.13. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

Art.14. A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art.15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.16. Ficam revogadas as disposições em contrário.


 GENIR FERREIRA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Id:089B89E86A489D11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL DE Nº 05, DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA e dá outras providências."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, GENIR FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, conforme art.54, da Lei Orgânica do Município, de abril de 1998, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e fiscalizado pelo CMDCA, com auxílio técnico do Poder Executivo Municipal.

§1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

§2º. Os recursos captados por esse Fundo deverão ser utilizados preferencialmente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos art. 90, incisos I a VI do ECA;

§3º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DA PREFEITA

§4º. O FMDCA será constituído:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90 (ECA);

V - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, que estejam de acordo com Regimento interno do CMDCA, e que sejam promovidos por este órgão;

VI - por outros recursos que lhe forem destinados;

VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 2 - Os recursos captados pelo FMDCA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; art. 87, incisos I e II e art. 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da CF 88 devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, programas, projetos e ações.

Art. 3 - Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

a) Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

b) Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90
 (Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

Art.9º. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§1º. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí e após expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí.

§2º. Anualmente o Secretário Municipal de Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art.10. O Gestor será o Secretário Municipal da Cultura de Boqueirão do Piauí.

Art.11. O Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí não poderá exaurir seus recursos destinando-os a apenas um único projeto.

Parágrafo único. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

Art.12. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura de Boqueirão do Piauí as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Boqueirão do Piauí, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

Art.13. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

Art.14. A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art.15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.16. Ficam revogadas as disposições em contrário.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Id:089B89E86A489D11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL DE Nº 05, DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA e dá outras providências."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, GENIR FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, conforme art.54, da Lei Orgânica do Município, de abril de 1998, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e fiscalizado pelo CMDCA, com auxílio técnico do Poder Executivo Municipal.

§1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

§2º. Os recursos captados por esse Fundo deverão ser utilizados preferencialmente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos art. 90, incisos I a VI do ECA;

§3º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DA PREFEITA

§4º. O FMDCA será constituído:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90 (ECA);

V - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, que estejam de acordo com Regimento interno do CMDCA, e que sejam promovidos por este órgão;

VI - por outros recursos que lhe forem destinados;

VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 2 - Os recursos captados pelo FMDCA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; art. 87, incisos I e II e art. 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da CF 88 devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, programas, projetos e ações.

Art. 3 - Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

a) Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

b) Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90
(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DA PREFEITA

(ECA), podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

c) Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 4º - Por se tratarem de recursos públicos, deverá seguir os princípios da Transparência Pública e aplicação dos recursos captados pelo FMDCA razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Art. 5º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir crédito adicionais no orçamento municipal com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o FMDCA, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90(ECA).

Parágrafo único. O CMDCA, por força do disposto no art. 260, § 2º, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e art. 227, § 3º, inciso VI, da CF88, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo FMDCA definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 8º - O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo FMDCA correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 10. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 11. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DA PREFEITA

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

X - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei nº 4.320/64, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA:

a) coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;

e) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

f) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

g) apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;

h) manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

i) encaminhar à Contabilidade-Geral do município:

I - mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

II - trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;

III - anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;

IV - anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo.

j) manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DA PREFEITA

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 14. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, com valor mínimo de 0,03% (três centésimos por cento) da receita corrente líquida municipal, definida nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo “fundo a fundo”;

III – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;

IV – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VI – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

VII – por outros recursos que lhe forem destinados;

VIII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo único – O percentual de que trata o inciso I será apurado nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por mês de referência aquele imediatamente anterior ao mês no qual for encaminhado o projeto de Lei Orçamentária Anual para apreciação do Poder Legislativo.

Art. 15. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 16. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:

I – desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II – acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

III – para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

IV – financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;

V – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

VI – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.

Art. 17. É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DA PREFEITA

I – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);

II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;

IV – o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;

V – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90).

VII – investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente;

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução n. 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 18. Os conselheiros municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.

Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 20. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei nº 101/2000, art. 4º, I, f).

Parágrafo único – Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo,

em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

Art. 21. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).

§ 1º No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 2º Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Art. 22. A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 8.666/93 (realização de procedimentos licitatórios) e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal).

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II – os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV – o total dos recursos recebidos;

V – a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 26. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 27. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Genir Ferreira da Silva
GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Id:OCC55A5182E69C1B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho Frio - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Inciso I, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que, estará recebendo Propostas de Preços para contratação através de Dispensa Eletrônica de Licitação.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ONIBUS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO FRIO - PI.**

TIPO: MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

DATA DA SESSÃO: 15/05/2024.
Link: www.novobmnet.com.br.
Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: ME/EPP/EQUIPARADAS.

Riacho Frio (PI), 06 de maio de 2024

JANARA MACIEL ALVES
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

Id:0B6214D9255C9DFA

DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 08 DE MAIO DE 2024

Determina a instauração do Processo Administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal 13.465/17, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dar outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado, com fundamento no artigo 21, I, do Decreto 9.310/2018, do núcleo urbano informal consolidado denominado "SERRA NOVA";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 13, I, da supracitada lei, A REURB de interesse social (REURB-S) trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que o NUIC denominado "SERRA NOVA" possui área irregular e que por algum motivo não foi possível regularizar o parcelamento do solo e titular seus ocupantes, e por esta razão é considerado um núcleo urbano informal consolidado nos termos do art. 11, III, da lei 13.465/2017 e trata-se de um núcleo irreversível;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração do Processo Administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, por tratar-se de Núcleo Urbano Informal Consolidado ocupado predominantemente por famílias de baixa renda.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado "SERRA NOVA", localizada neste Município, nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 2º. A legitimidade do requerimento encontra-se respaldada na Lei Federal 13.465/2017, art. 14: Poderão requerer a Reurb: I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana; III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e V - o Ministério Público.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração:

-Procedimento Administrativo do Núcleo "SERRA NOVA" Nº 2041/2024.

Art. 3º. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, e a empresa credenciada.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NESTOR RENATO
PINHEIRO
ELVAS:02480985350

Bom Jesus - PI, 08 de MAIO de 2024.
Assinado de forma digital por
NESTOR RENATO PINHEIRO
ELVAS:02480985350
Dados: 2024.05.09 11:32:43
-03'00'

NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS
Prefeito Municipal de Bom Jesus/PI

Id:05D4FF6C19873B49



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 024/2024

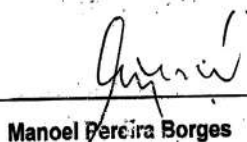
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal, Art. 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 01/2003.

RESOLVE

Nomear ao cargo de Motorista da Câmara Municipal de Uruçuí, o Sr. Patrick Almeida de Freitas, portadora do CPF nº 037.034.005-10.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, 01 de Abril de 2024.



Manoel Pereira Borges
Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí

Id:0471B9F3BBFD3B4A



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 025/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal, Art. 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 01/2003.

RESOLVE

Nomear ao cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uruçuí, o Sr. Ulisses Brito Alencar Neiva, portadora do CPF nº 035.585.193-88.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, 02 de Maio de 2024.



Manoel Pereira Borges
Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí

Id:0CC55AC5ED393B4C



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 026/2024

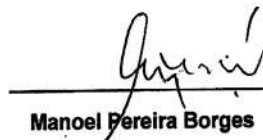
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal, Art. 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 01/2003.

RESOLVE

Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uruçuí, o Sr. Patrick Almeida de Freitas, portadora do CPF nº 037.034.005-10.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, 02 de Maio de 2024.



Manoel Pereira Borges
Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí

Id:0047E98AA35F404C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RURAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os listados abaixo a comparecerem até dia 16 de maio de 2024 (quinta-feira) até as 12h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na avenida Tancredo Neves, Bairro Vila Nova, com a devida documentação para comprovação e efetivação de cadastro e envio das propostas à Caixa Econômica Federal. O não comparecimento acarretará na substituição do beneficiário ausente. Segue listagem de beneficiários com pendência de documentação:

NOME	NIS/CADUNICO	LOCALIDADE
MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA	1647232313602	POVOADO OLHO D'ÁGUA
MARIA GILDETE DA SILVA	1635784429301	POVOADO OLHO D'ÁGUA
ELIANE RODRIGUES DE AQUINO	1612459467701	POVOADO SAMBAIBA
PATRICIA BORGES DA SILVA	4342 6723 1272 0596	SEM ENDEREÇO
MARIA ANTONIA DA ROCHA	16501214565	POVOADO SAMBAIBA
LILIANE DE SOUSA SILVA	16357513602	POVOADO DEZ DE JANEIRO
IRENILSA DE JESUS DOS REIS	16221365091	POVOADO LAJES
TOTAL DE BENEFICIÁRIOS:		07

Boqueirão do Piauí, 14 de maio de 2024.



FABIANA LIMA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Id:01AB2F1A49602D07

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
 Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
 Pregão Eletrônico - 007/2024

Resultado da Adjudicação**Lote: 0001 - ENXOVAL - Valor Referência: 57.936,00**

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Banheira 20 Litros			Banheiras 20l	adoleta/ cajovil	200	24,00	4.800,00	
0002	Bolsa Tamanho G			Bolsas g	pedrinho baby/ pedrinho baby	200	24,00	4.800,00	
0003	Fralda tecido – conjunto com 05 (cinco) unidades 65x65.			fralda tecido	plim plão minasrey	200	11,00	2.200,00	
0004	Kit de camisetas com 3 unidades			kit camiseta	derick baby/ FRANCISCO DE ASSIS GOMES RO	200	9,00	1.800,00	
0005	Kit calça mijão com 3 unidades			kit mijão	derick baby/ FRANCISCO DE ASSIS GOMES RO	200	9,00	1.800,00	
0006	Kit touca, luva e sapatinho			Kit touca, luva e sapatinho	derick baby/ FRANCISCO DE ASSIS GOMES RO	200	9,00	1.800,00	
0007	Kit cueiro com 03 unidades			Kit Cueiro Infantil	plim plão minasrey	200	13,00	2.600,00	
0008	Sabonete			Sabonetes infantil	123 baby/ FONTANA AS	200	2,00	400,00	
0009	Toalha com capuz			Toalhas c/ capuz infantil	plim plão minasrey	200	14,00	2.800,00	
0010	Pagão com 5 peças			Pagão c/ 5 peças	derick baby/ FRANCISCO DE ASSIS GOMES RO	200	11,00	2.200,00	
0011	Rede infantil			Rede infantil	artesanal/ propria	200	41,00	8.200,00	
Vencedor		LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA	36.140.831/0001-06					33.400,00	Adjudicado em: 15/05/2024 - 09:57:49 - Por: GENIR FERREIRA DA SILVA

Lote: 0002 - MATERIAL ESPORTIVO - Valor Referência: 61.499,64

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Apito para arbitragem com cordão grande.			APITO PLÁSTICO	classic fox 40/ cmg	20	15,00	300,00	
0002	Bola de futebol de campo oficial			bola campo	Dualt/ dualtec industria	80	70,00	5.600,00	
0003	Bola de futsal oficial			Bola de futsal	Dualt/ dualtec industria	50	70,00	3.500,00	
0004	Bola society oficial			Bola society	Dualt/ dualtec industria	50	70,00	3.500,00	
0005	Bola de vôlei oficial			Bola de voley	Dualt/ dualtec industria	30	69,00	2.070,00	
0006	Bola de handebol oficial			Bola de handebol	Dualt/ dualtec industria	20	84,00	1.680,00	
0007	Bomba com válvula completa			Bomba c/ válvula	Leader/ leader	20	25,00	500,00	
0008	Caneleira adulto			Caneleira adulto	Fenix / fenix esport	20	20,00	400,00	

Página 1 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/05/2024 às 10:45:25.
 Código verificador: 8C9D51



(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí

0009	Calça para goleiro	Calça para goleiro	trb/trb confeções	7	69,00	483,00
0010	Camisa para goleiro	Camisa para goleiro	trb/trb confeções	7	34,00	238,00
0011	Calibrador de bolas 1ª linha tipo caneta	Calibrador de bolas	Penalty/ cambuci	5	42,00	210,00
0012	Colete esportivo de identificação confeccionado em tecido 100% poliéster com elástico lateral	Colete esportivo	trb/trb confeções	20	14,00	280,00
0013	Colchonete p/ ginástica (90x40x04 cm)	Colchonete p/ ginástica (90x40x04 cm)	gav/ gav artigos esportivos	25	43,00	1.075,00
0014	Cronômetro	Cronômetro	Vollo/ vollo	5	35,00	175,00
0015	Cones medindo 60cm (aproximadamente) laranja com branco	Cones medindo 60cm	Pangué/pangué	25	45,00	1.125,00
0016	Cones medindo aproximadamente 30cm, na cor laranja e branco, com faixa injetada, material composto de pvc.	Cones 30cm	Pangué/pangué	40	8,00	320,00
0017	Chuteira de couro sintético com trava/society chuteira; de couro sintético, para futebol de campo, lisa forrada.	Chuteira de couro sintético com trava	Zagger/ maria das graças	25	70,00	1.750,00
0018	Tênis de futsal couro sintético chuteira; de couro sintético, para futsal, lisa forrada, biqueira e calcanhar reforçados; em cores diversas.	Tênis de futsal couro sintético chuteira	Zagger/ maria das graças	25	70,00	1.750,00
0019	Escada agilidade funcional pvc 4,6 metros com 9 degraus	Escada agilidade funcional	Vollo/ vollo	5	96,00	480,00
0020	Jogo de cartões (vermelho, amarelo)	Jogo de cartões (vermelho, amarelo)	Pangué/pangué	10	12,00	120,00
0021	Joelheira para goleiro	Joelheira para goleiro	Fenix / fenix esport	5	55,00	275,00
0022	Kit camisas/calção para arbitro de futebol e futsal, (cores variadas)	Kit camisas/calção para arbitro	propria/propria	5	115,00	575,00
0023	Kit de marcação para vôlei de areia	Kit de marcação para vôlei de areia	Pangué/pangué	7	110,00	770,00
0024	Luvas para goleiro: luva de goleiro para futebol de campo, tamanho g, confeccionada em pvc	Luvas para goleiro	Fenix / fenix esport	7	60,00	420,00
0025	Medalha ouro / prata / bronze grande medalhões de metal, formato circular, 5,5cm de diâmetro, espessura 3mm, pesando 112g, frente e verso em alto relevo fita cetim	Medalha ouro	crespar/crespar	200	5,00	1.000,00



Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí

0026	Rede de futebol de campo oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon) de alta densidade, fio 2,0mm, malha 16x16. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional.	Rede de futebol de campo	Pangüé/pangüé20	265,00	5.300,00	
0027	Rede de futebol de salão/handebol com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), resistência a raio UV com fio de 2,0mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (largura x altura x profundidade).	Rede de futebol de salão/handebol	Pangüé/pangüé10	160,00	1.600,00	
0028	Troféu 100cm	Troféu 100cm	Vitória/Vitória 2	340,00	680,00	
0029	Troféu 120cm	Troféu 120cm	Vitória/Vitória 2	630,00	1.260,00	
0030	Troféu 30cm	Troféu 30cm	Vitória/Vitória 5	80,00	400,00	
0031	Troféu 60cm	Troféu 60cm	Vitória/Vitória 5	120,00	600,00	
0032	Troféu 80cm	Troféu 80cm	Vitória/Vitória 5	298,00	1.490,00	
Vencedor		LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA	36.140.831/0001-06		39.926,00	Adjudicado em: 15/05/2024 - 09:59:08 - Por: GENIR FERREIRA DA SILVA

GENIR FERREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Página 3 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/05/2024 às 10:45:25.
 Código verificador: 8C9D51



Id:030E7492A6EA2D06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Pregão Eletrônico - 007/2024

Resultado da Homologação

Lote 0001 - ENXOVAL- Valor Referência: 57.936,00

Fornecedor	Valor Total	Situação
LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA	33.400,00	Homologado em 15/05/2024 09:58:00 Por: GENIR FERREIRA DA SILVA

Lote 0002 - MATERIAL ESPORTIVO- Valor Referência: 61.499,64

Fornecedor	Valor Total	Situação
LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA	39.926,00	Homologado em 15/05/2024 09:59:33 Por: GENIR FERREIRA DA SILVA

GENIR FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/05/2024 às 10:45:30.
Código verificador: 8C9D53



Id:01AB2F1A49602CDE

Id:030E7492A6EA2EA3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm.: O povo é o poder
Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.Site:
www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaouiuliao@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm.: O povo é o poder
Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.Site:
www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaouiuliao@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO
Nº. 127/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Nº. 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Praça Jaime Leopoldino, nº 100, Centro, em São Julião (PI), CNPJ 06.553.846/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL DE SOUSA ALENCAR, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 673.875.513-91, com endereço profissional acima descrito.

CONTRATADA: Senhor LEANDRO LEONCIO DE BRITO, brasileiro, maior capaz, CPF Nº. 784.719.743-04, RG Nº. 2936093-SSP/PI, residente e domiciliada na estrada para povoado Fajona, s/n, Zona Rural, Povoado Fajona, São Julião - Piauí CEP Nº. 64.670-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, a ser realizado pelo Contratado, e destinado à comunidade do Município de São Julião, Estado do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Contratante pagará a Contratada até o dia 10 do mês seguinte, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, ou seja, terá início em 02 de maio de 2024 e término em 10 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: FPM/FME/ FUNDEB 30%.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Praça Jaime Leopoldino, nº 100, Centro, em São Julião (PI), CNPJ 06.553.846/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL DE SOUSA ALENCAR, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 673.875.513-91, com endereço profissional acima descrito.

CONTRATADA: Senhor FRANCIMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, maior capaz, CPF Nº. 013.024.433-30, RG Nº. 2.609.517-SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Jacinto Florentino, s/n, Centro, Povoado Mandacaru, São Julião - Piauí CEP Nº. 64.670-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, a ser realizado pelo Contratado, e destinado à comunidade do Município de São Julião, Estado do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Contratante pagará a Contratada até o dia 10 do mês seguinte, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, ou seja, terá início em 15 de fevereiro de 2024 e término em 10 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: FPM/FME/ FUNDEB 30%.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR
Prefeito Municipal

Id:125270D5F44F18CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeiturabog.gov.br

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

ADITIVO Nº: 001

PROCESSO Nº: 047/2023

CONTRATO Nº: 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023

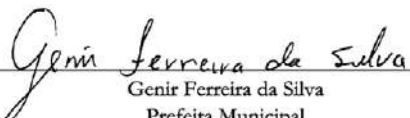
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: MN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 13.631.995/0001-30.

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 15 DE MAIO DE 2024 A 14 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURA DO ADITIVO: 14 DE MAIO DE 2024.

Boqueirão do Piauí – PI, 14 de maio de 2024.


Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:0B62157C209D20B2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeiturabog.gov.br



CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada à Av. Primavera, 699, Centro, CNPJ (ME) Nº 01.612.566/0001-37 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Genir Ferreira da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período letivo do ano de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 17 de maio a 12 de junho de 2024, das oito às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí- PI.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

GÊNERO	UNIDADE	Preço de Aquisição * PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE TOTAL
ABÓBORA	KG	R\$ 6,50	300
FEIJÃO VERDE	KG	R\$ 11,50	500
CHEIRO VERDE	MAÇO	R\$ 3,00	8.000
COLORAU	KG	R\$ 20,00	100
FARINHA DE MANDIOCA	KG	R\$ 8,00	300
MACAXEIRA	KG	R\$ 6,00	300
MELANCIA	KG	R\$ 3,00	25.000
MILHO VERDE	ESPIGA (UND)	R\$ 2,25	14.000

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.28, §1º).

*Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FME / FNDE / RECURSOS PRÓPRIOS.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 38/2009).

4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até dois dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Os preços apresentados nessa Chamada Pública foram previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não será critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados nessa Chamada Pública.

5.2 Para a definição dos preços foi realizada uma pesquisa de preços entre três fornecedores locais, sendo que ao preço final do produto foi incorporado as condições necessárias à aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeitura@boq.gov.br



III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras na Secretaria de Educação de BOQUEIRÃO do Piauí, com sede à Rua 26 de Janeiro, S/N, até o dia 12 de junho de 2024, das 8:00h (oito horas da manhã) às 12:00h (doze horas da manhã), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

As amostras serão analisadas quanto a sua qualidade, inclusive a análise sensorial dos produtos por meio de uma equipe devidamente capacitada, observando-se a legislação pertinente.

Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no depósito de recepção dos mesmos, situado na sede à Rua 26 de Janeiro, S/N, semanalmente, sempre às terças-feiras pontualmente às 07h30min da manhã, exceto se houver feriado nesse dia, que nesse caso deverá ser entregue no dia seguinte.

Os produtos deverão ser entregues no depósito e nas quantidades indicadas pelo período da assinatura do contrato ou até quando forem supridas as necessidades para a alimentação escolar.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar.

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.

9.4 O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para entregar no almoxarifado central deste Município e nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a última entrega do mês, ocorrendo sempre no mês subsequente ao fornecimento e, dependendo em qualquer caso, do repasse do órgão financiador – FNDE. Será realizado pela Secretaria de Educação mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado à antecipação de pagamento, por faturamento.

11. IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a divulgação do resultado, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: murais de algumas escolas do município de Boqueirão do Piauí, mural da Prefeitura Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí e no site do Diário Oficial dos Municípios.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

12.5 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, íntegras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar íntegras e firmes; As frutas deverão ser de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para consumo, íntegras e sãs.

12.6 Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

- I – Substâncias tóxicas;
- II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III – Parasitas, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
- IV – Umidade externa anormal;
- V – Odor e sabor estranhos;
- VI – Enfermidades; e
- VII – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

12.7 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas, conforme Anexo II.

12.8 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE.

Anexo II – Especificações dos Gêneros Alimentícios

Anexo III – Modelo de contrato de venda para os gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Anexo IV – Modelo de Pesquisa de Preço

Anexo V – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

Anexo VI – Declaração de Produção Agrícola Própria do Fornecedor

Anexo VII – Cronograma das Etapas do Edital da Chamada Pública.

Boqueirão do Piauí/PI, de 15 maio de 2024.

Gilberto Gomes Pereira
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeitura@boq.gov.br



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					

2. Endereço:		3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de BOQUEIRÃO do Piauí		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



1					Total agricultor
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal				Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ORD	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES
01	ABÓBORA	in natura, 1ª qualidade, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas
02	FEIJÃO VERDE	in natura, de 1ª qualidade, embalados em sacos plásticos transparentes de 1 kg cada. Isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos ou corpos estranhos.
03	CHEIRO VERDE	in natura, cebolinha e coentro. Frescos, com coloração e tamanhos uniformes, sendo de qualidade fina das folhas. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como as folhas muito grossas. De colheita recente e contendo no mínimo 100g, sendo 50% cebolinha e 50% coentro.
04	COLORAU	Produto a base de urucum farinha de milho. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 100g de peso líquido.
05	FARINHA DE MANDIOCA	Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalada em saco plástico transparente de 1 kg
06	MACAXEIRA	in natura, firmes e limpas, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo
07	MELANCIA	in natura, redonda, graúda, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração

uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.

08 MILHO VERDE in natura, espigas limpas, apresentando boas condições de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada à Av. Primavera, 699, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.566/0001-37 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Genir Ferreira da Silva é doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, nº _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais verba FNDE/PNAE, todas de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FME / FNDE / RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

Ficará de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeiturabos.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA PRÓPRIA DO FORNECEDOR

Eu, _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues para alimentação escolar do Município de BOQUEIRÃO do Piauí-PI são oriundos de minha própria produção agrícola.

BOQUEIRÃO do Piauí-PI, ____/____/____

Fornecedor (nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeiturabos.gov.br



ANEXO VII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

- 17/05/2024 - Publicação da Chamada Pública nos órgãos públicos locais;
- Até 12/06/2024 - Habilitação e Recebimento dos Projetos de Venda na Secretaria Municipal de Educação (das 8:00 às 12:00 da manhã) com recebimento das amostras e análise pelo responsável técnico;
- Até 12/06/2024 - Seleção dos fornecedores;
- 13/06/2024 - Assinatura dos Contratos (das 8:00 às 12:00 da manhã).

Id:10EF2B5D96C51CCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000086/2024

O Município de Arraial - PI, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos recreativos, educativos e congêneres para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Arraial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação das propostas de preços: 22/05/2024, às 10:00h. Fontes de recursos: Próprios, fme, iss, icms e outros. O Edital/Termo de referência da dispensa estará disponível no site oficial do Município <https://www.arraial.pi.gov.br>, pelo E-mail: licitacaoarraial@gmail.com, a proposta de preços deverá ser entregue no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Arraial - PI, 16 de maio de 2024
José Siqueira Brito Filho
Agente de Contratação

Id:0CC55AF47E271E39



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 002

CONTRATO Nº: 050/2023

PROCESSO Nº: 050/2023

CARONA Nº: 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS AGRESTE LTDA, CNPJ: 15.778.410/0001-35

CLAUSULAS ADITIVADAS: CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA (VALOR): HOVE UMA SUPRESSÃO, REFERENTE AOS ITENS 95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,219,220,221,222,223,224,225,226,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,360,361,363,390,391,392,394,419,423,427,436,437; DE VALOR DO CONTRATO PASSANDO A SER DE R\$ 379.049,16 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
ASSINATURA DO ADITIVO: 23 DE ABRIL DE 2024.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 23 de abril de 2024.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:0471BA224CEB1E4F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI



ERRATA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 002

CONTRATO Nº: 032/2022

PROCESSO Nº: 032/2022

INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: GLAUBER RAMON SOUSA MARQUES, CNPJ: 27.048.485/0001-40.

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 10 DE ABRIL DE 2024 A 09 DE ABRIL DE 2025.

ASSINATURA DO ADITIVO: 09 DE ABRIL DE 2024.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 09 de abril de 2024.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:125270D5F44F18CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeiturabog.gov.br

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

ADITIVO Nº: 001

PROCESSO Nº: 047/2023

CONTRATO Nº: 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023

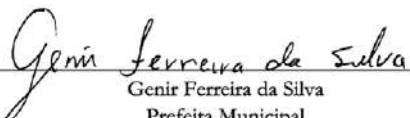
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: MN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 13.631.995/0001-30.

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 15 DE MAIO DE 2024 A 14 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURA DO ADITIVO: 14 DE MAIO DE 2024.

Boqueirão do Piauí – PI, 14 de maio de 2024.


Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:0B62157C209D20B2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeiturabog.gov.br



CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada à Av. Primavera, 699, Centro, CNPJ (ME) Nº 01.612.566/0001-37 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Genir Ferreira da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período letivo do ano de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 17 de maio a 12 de junho de 2024, das oito às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí- PI.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

GÊNERO	UNIDADE	Preço de Aquisição * PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE TOTAL
ABÓBORA	KG	R\$ 6,50	300
FEIJÃO VERDE	KG	R\$ 11,50	500
CHEIRO VERDE	MAÇO	R\$ 3,00	8.000
COLORAU	KG	R\$ 20,00	100
FARINHA DE MANDIOCA	KG	R\$ 8,00	300
MACAXEIRA	KG	R\$ 6,00	300
MELANCIA	KG	R\$ 3,00	25.000
MILHO VERDE	ESPIGA (UND)	R\$ 2,25	14.000

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.28, §1º).

*Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FME / FNDE / RECURSOS PRÓPRIOS.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 38/2009).

4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até dois dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Os preços apresentados nessa Chamada Pública foram previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não será critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados nessa Chamada Pública.

5.2 Para a definição dos preços foi realizada uma pesquisa de preços entre três fornecedores locais, sendo que ao preço final do produto foi incorporado as condições necessárias à aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

(Continua na próxima página)

Id:09FED003C3131FA7


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 29, DE 16 DE MAIO DE 2024

 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
 COORDENADOR DO PROGRAMA ESCOLA DE
 TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.

 A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
 são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,
RESOLVE:
 Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador do Programa de Tempo Integral, o Sr.
 Gilberto Gomes Pereira, Brasileiro, casado, inscrito no CPF: ***.666.193-**, e
 possuidor do RG: 2.019.210 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua 26 de Janeiro, centro
 de Boqueirão do Piauí.

 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições
 em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



 GENIR FERREIRA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Id:167C413F0CED1FBF


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 30, DE 16 DE MAIO DE 2024

 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
 SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
 BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.

 A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
 são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,
RESOLVE:
 Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Superintendente da Educação Infantil, o Sra. Katia
 Gomes Pereira, Brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.890.293-**, e possuidora do RG:
 2.444.026 SSP/PI, residente e domiciliada à Avenida Primavera, sn, centro de Boqueirão
 do Piauí.

 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições
 em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



 GENIR FERREIRA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Id:125270D5F44F1FC2


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 31, DE 16 DE MAIO DE 2024

 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
 SUPERINTENDENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
 ANOS INICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.

 A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
 são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,
RESOLVE:
 Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Superintendente do Ensino Fundamental Anos Iniciais,
 o Sra. Francisca Antônia Barros, Brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.707.873-**, e
 possuidora do RG: 1.502.038 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Mestre Raimundo
 Neves, nº 56, centro de Boqueirão do Piauí.

 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições
 em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



 GENIR FERREIRA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Id:10EF2B5D96C51FC3


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 32, DE 16 DE MAIO DE 2024

 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
 SUPERINTENDENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
 ANOS FINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.

 A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
 são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,
RESOLVE:
 Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Superintendente do Ensino Fundamental Anos Finais, o
 Sra. Rosângela Maria Pereira Cardoso, Brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.739.503-
 **, e possuidora do RG: 367985366, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 128,
 Centro, Campo Maior.

 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições
 em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



 GENIR FERREIRA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Id:09FED003C3131FA7


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 29, DE 16 DE MAIO DE 2024

 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
 COORDENADOR DO PROGRAMA ESCOLA DE
 TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.

 A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
 são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,
RESOLVE:
 Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador do Programa de Tempo Integral, o Sr.
 Gilberto Gomes Pereira, Brasileiro, casado, inscrito no CPF: ***.666.193-**, e
 possuidor do RG: 2.019.210 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua 26 de Janeiro, centro
 de Boqueirão do Piauí.

 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições
 em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



 GENIR FERREIRA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Id:167C413F0CED1FBF


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 30, DE 16 DE MAIO DE 2024

 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
 SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
 BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.

 A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
 são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,
RESOLVE:
 Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Superintendente da Educação Infantil, o Sra. Katia
 Gomes Pereira, Brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.890.293-**, e possuidora do RG:
 2.444.026 SSP/PI, residente e domiciliada à Avenida Primavera, sn, centro de Boqueirão
 do Piauí.

 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições
 em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



 GENIR FERREIRA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Id:125270D5F44F1FC2


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 31, DE 16 DE MAIO DE 2024

 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
 SUPERINTENDENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
 ANOS INICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.

 A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
 são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,
RESOLVE:
 Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Superintendente do Ensino Fundamental Anos Iniciais,
 o Sra. Francisca Antônia Barros, Brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.707.873-**, e
 possuidora do RG: 1.502.038 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Mestre Raimundo
 Neves, nº 56, centro de Boqueirão do Piauí.

 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições
 em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



 GENIR FERREIRA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Id:10EF2B5D96C51FC3


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 32, DE 16 DE MAIO DE 2024

 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
 SUPERINTENDENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
 ANOS FINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.

 A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
 são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,
RESOLVE:
 Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Superintendente do Ensino Fundamental Anos Finais, o
 Sra. Rosângela Maria Pereira Cardoso, Brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.739.503-
 **, e possuidora do RG: 367985366, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 128,
 Centro, Campo Maior.

 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições
 em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



 GENIR FERREIRA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Id:09FED003C3131FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 29, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
COORDENADOR DO PROGRAMA ESCOLA DE
TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador do Programa de Tempo Integral, o Sr. Gilberto Gomes Pereira, Brasileiro, casado, inscrito no CPF: ***.666.193-**, e possuidora do RG: 2.019.210 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua 26 de janeiro, centro de Boqueirão do Piauí.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Id:167C413F0CED1FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 30, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Superintendente da Educação Infantil, o Sra. Katia Gomes Pereira, Brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.890.293-**, e possuidora do RG: 2.444.026 SSP/PI, residente e domiciliada à Avenida Primavera, sn, centro de Boqueirão do Piauí.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Id:125270D5F44F1FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 31, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
SUPERINTENDENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Superintendente do Ensino Fundamental Anos Iniciais, o Sra. Francisca Antônia Barros, Brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.707.873-**, e possuidora do RG: 1.502.038 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Mestre Raimundo Neves, nº 56, centro de Boqueirão do Piauí.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Id:10EF2B5D96C51FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 32, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
SUPERINTENDENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS FINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Superintendente do Ensino Fundamental Anos Finais, o Sra. Rosângela Maria Pereira Cardoso, Brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.739.503-**, e possuidora do RG: 367985366, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 128, Centro, Campo Maior.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Id:09FED003C3131FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 29, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
COORDENADOR DO PROGRAMA ESCOLA DE
TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador do Programa de Tempo Integral, o Sr. Gilberto Gomes Pereira, Brasileiro, casado, inscrito no CPF: ***.666.193-**, e possuidora do RG: 2.019.210 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua 26 de janeiro, centro de Boqueirão do Piauí.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Id:167C413F0CED1FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 30, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Superintendente da Educação Infantil, o Sra. Katia Gomes Pereira, Brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.890.293-**, e possuidora do RG: 2.444.026 SSP/PI, residente e domiciliada à Avenida Primavera, sn, centro de Boqueirão do Piauí.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Id:125270D5F44F1FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 31, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
SUPERINTENDENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Superintendente do Ensino Fundamental Anos Iniciais, o Sra. Francisca Antônia Barros, Brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.707.873-**, e possuidora do RG: 1.502.038 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Mestre Raimundo Neves, nº 56, centro de Boqueirão do Piauí.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Id:10EF2B5D96C51FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 32, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE
SUPERINTENDENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS FINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ.A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, ao Cargo de Superintendente do Ensino Fundamental Anos Finais, o Sra. Rosângela Maria Pereira Cardoso, Brasileira, casada, inscrita no CPF: ***.739.503-**, e possuidora do RG: 367985366, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 128, Centro, Campo Maior.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Id:10EF2BA37029DC95

Id:01AB2F776B3BDF60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm.: O povo é o poder
Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliao@hotmai.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeitura-boq.gov.br@bol.com.br



PORTARIA Nº 070/2024 - GP

SÃO JULIÃO/PI, 10 DE MAIO DE 2024

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 459/13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI, nos usos das suas atribuições, conferidas pela lei orgânica do município e demais normas legais, bem como no poder administrativo regulamentar:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). o Sr. EDIMILSON FRANCISCO DE SOUSA, inscrito sob CPF sob nº 763.436.503-34 do cargo de Assessor de Trabalhos Técnicos, CC-I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, deste município.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 014/2022, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI, 10 de maio de 2024.

SAMUEL DE SOUSA
ALENCAR:67387551391
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR

Prefeito Municipal de São Julião/PI

Id:0E28A0B2B515DC97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm.: O povo é o poder
Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliao@hotmai.com



PORTARIA Nº 071/2024 - GP

SÃO JULIÃO/PI, 10 DE MAIO DE 2024

NOMEAÇÃO A CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 459/13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI, nos usos das suas atribuições, conferidas pela lei orgânica do município e demais normas legais, bem como no poder administrativo regulamentar:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). o(a) Sr. MARIA DA CRUZ FILHA, inscrito(a) sob CPF sob nº 861.312.653-72 ao cargo de Assessor(a) de Trabalhos Técnicos, CC-I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, deste município.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI, 10 de maio de 2024.

SAMUEL DE SOUSA
ALENCAR:67387551391
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR

Prefeito Municipal de São Julião/PI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do edital da CHAMADA PUBLICA 001/2024 (NO ANEXO VII do CRONOGRAMA DAS ETAPAS), publicado no diário Oficial dos Municípios no Ano XXII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 17 de maio de 2024 • Edição V LXX, pag 135, ID: 0B62157C209D20B2

Onde se lê:

- Até 12/06/2024 – Habilitação e Recebimento dos Projetos de Venda na Secretaria Municipal de Educação (das 8:00 às 12:00 da manhã) com recebimento das amostras e análise pelo responsável técnico;
- 7 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS - O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras na Secretaria de Educação de BOQUEIRÃO do Piauí, com sede à Rua 26 de janeiro, S/N, até o dia 12 de junho de 2024, das 8:00h (oito horas da manhã) às 12:00h (doze horas da manhã), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

Leia-se:

- Até 12/06/2024 – Habilitação e Recebimento dos Projetos de Venda na Secretaria Municipal de Educação (das 10:00 às 12:00 da manhã) com recebimento das amostras e análise pelo responsável técnico;
- 7 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS - O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras na Secretaria de Educação de BOQUEIRÃO do Piauí, com sede à Rua 26 de janeiro, S/N, até o dia 12 de junho de 2024, das 10:00h (dez horas da manhã) às 12:00h (doze horas da manhã), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

Boqueirão do Piauí - PI, 17 de janeiro de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Presidente CPL.

Id:09FED0499C77DF93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeitura-boq.gov.br@bol.com.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 030/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a contratação de empresa para prestação serviços de manutenção e instalação de ar condicionados para a prefeitura municipal de boqueirão do Piauí - PI.

Período de propostas: de 20/05/2024 à 23/05/2024.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Termo de Referência: no portal www.compraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí - PI, 17 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Agente de Contratação.

Id:10EF2BA37029DC95

Id:01AB2F776B3BDF60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm.: O povo é o poder
Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliao@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeitura-boq.gov.br@bol.com.br



PORTARIA Nº 070/2024 - GP

SÃO JULIÃO/PI, 10 DE MAIO DE 2024

**EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 459/13.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI, nos usos das suas atribuições, conferidas pela lei orgânica do município e demais normas legais, bem como no poder administrativo regulamentar:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). o Sr. EDIMILSON FRANCISCO DE SOUSA, inscrito sob CPF sob nº 763.436.503-34 do cargo de Assessor de Trabalhos Técnicos, CC-I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, deste município.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 014/2022, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI, 10 de maio de 2024.

SAMUEL DE SOUSA
ALENCAR:67387551391
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR

Prefeito Municipal de São Julião/PI

Id:0E28A0B2B515DC97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm.: O povo é o poder
Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliao@hotmail.com



PORTARIA Nº 071/2024 - GP

SÃO JULIÃO/PI, 10 DE MAIO DE 2024

**NOMEAÇÃO A CARGO EM
COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 459/13.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI, nos usos das suas atribuições, conferidas pela lei orgânica do município e demais normas legais, bem como no poder administrativo regulamentar:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). o(a) Sr. MARIA DA CRUZ FILHA, inscrito(a) sob CPF sob nº 861.312.653-72 ao cargo de Assessor(a) de Trabalhos Técnicos, CC-I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, deste município.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI, 10 de maio de 2024.

SAMUEL DE SOUSA
ALENCAR:67387551391
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR

Prefeito Municipal de São Julião/PI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do edital da CHAMADA PUBLICA 001/2024 (NO ANEXO VII do CRONOGRAMA DAS ETAPAS), publicado no diário Oficial dos Municípios no Ano XXII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 17 de maio de 2024 • Edição V LXX, pag 135, ID: 0B62157C209D20B2

Onde se lê:

- Até 12/06/2024 – Habilitação e Recebimento dos Projetos de Venda na Secretaria Municipal de Educação (das 8:00 às 12:00 da manhã) com recebimento das amostras e análise pelo responsável técnico;
- 7 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS - O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras na Secretaria de Educação de BOQUEIRÃO do Piauí, com sede à Rua 26 de janeiro, S/N, até o dia 12 de junho de 2024, das 8:00h (oito horas da manhã) às 12:00h (doze horas da manhã), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

Leia-se:

- Até 12/06/2024 – Habilitação e Recebimento dos Projetos de Venda na Secretaria Municipal de Educação (das 10:00 às 12:00 da manhã) com recebimento das amostras e análise pelo responsável técnico;
- 7 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS - O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras na Secretaria de Educação de BOQUEIRÃO do Piauí, com sede à Rua 26 de janeiro, S/N, até o dia 12 de junho de 2024, das 10:00h (dez horas da manhã) às 12:00h (doze horas da manhã), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

Boqueirão do Piauí - PI, 17 de janeiro de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Presidente CPL.

Id:09FED0499C77DF93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeitura-boq.gov.br@bol.com.br



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 030/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a contratação de empresa para prestação serviços de manutenção e instalação de ar condicionados para a prefeitura municipal de boqueirão do Piauí - PI.

Período de propostas: de 20/05/2024 à 23/05/2024.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Termo de Referência: no portal www.compraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí - PI, 17 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Agente de Contratação.

Id:0CC55B3A578BDF40**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Dispensa Eletrônica - 018/2024

Resultado da Adjudicação**Lote: 0001 - Confecção/Fardamento - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 56.481,10**

Fornecedor	Situação	Valor Total
J G GRAFICA E EDITORA LTDA (11.717.623/0001-04)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 13:28:24 - Por: GENIR FERREIRA DA SILVA	44.989,10

GENIR FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 13:29:14.
Código verificador: 8D280E

**Id:0B6215C1FA01DF41****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Dispensa Eletrônica - 018/2024

Resultado da Homologação**0001 - Confecção/Fardamento - Unidade: Unidade - Valor Referência: 56.481,10**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J G GRAFICA E EDITORA LTDA	N/C	1 Unidade	44.989,10	44.989,10	Homologado em 17/05/2024 13:28:27 Por: GENIR FERREIRA DA SILVA

GENIR FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 13:29:14.
Código verificador: 8D280F



Id:0CC55B3A578BDF40**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Dispensa Eletrônica - 018/2024

Resultado da Adjudicação**Lote: 0001 - Confecção/Fardamento - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 56.481,10**

Fornecedor	Situação	Valor Total
J G GRAFICA E EDITORA LTDA (11.717.623/0001-04)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 13:28:24 - Por: GENIR FERREIRA DA SILVA	44.989,10

GENIR FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 13:29:14.
Código verificador: 8D280E

**Id:0B6215C1FA01DF41****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Dispensa Eletrônica - 018/2024

Resultado da Homologação**0001 - Confecção/Fardamento - Unidade: Unidade - Valor Referência: 56.481,10**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J G GRAFICA E EDITORA LTDA	N/C	1 Unidade	44.989,10	44.989,10	Homologado em 17/05/2024 13:28:27 Por: GENIR FERREIRA DA SILVA

GENIR FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/05/2024 às 13:29:14.
Código verificador: 8D280F



Id:0E28A0B2B515DF3F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 041/2024

CONTRATO Nº: 041/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: J G GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 11.717.623/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONFECÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R\$ 44.989,10 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / FME / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2024.

VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2024 A 16 DE MAIO DE 2025.

Boqueirão do Piauí - PI, em 17 de maio de 2024.

Genir Ferreira da Silva
Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:09FED0499C77DFAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 049/2024; Pregão Eletrônico Nº 014/2024; Sessão de Abertura: 09:30 horas, do dia 06.06.2024. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de peças de veículos para a Secretaria Municipal de Educação destinados ao uso exclusivo do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / termo de compromisso PAR Nº 23400.000830/2023-24 - Ministério da Educação/FNDE. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí - PI, 17 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.

Id:0E28A0B2B515DDAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - IPMB
CNPJ: 20.547.208/0001-32
AV. PRIMAVERA, 699, CENTRO - CEP 64283-000 - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



PORTARIA Nº 33, DE 17 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boqueirão do Piauí-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO - IPMB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 02/2014:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. MARIA DOS REMÉDIOS LOPES DOS SANTOS, CPF: 840.121.103-49, RG Nº 1.326.559 - SSP/PI, matrícula nº 25-1, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 10/2024 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 55, § 1º, da Lei Municipal nº 02/2014 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí - IPMB;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. MARIA DOS REMÉDIOS LOPES DOS SANTOS conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 3.741,92 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, de acordo com o art. 55 da Lei nº 01/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de Boqueirão do Piauí.	R\$ 3.017,68
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 23 da Lei nº 01/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de Boqueirão do Piauí.	R\$ 724,24
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 3.741,92
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 3.741,92

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boqueirão do Piauí (PI), 17 de Maio de 2024.

Genir Ferreira da Silva
GENIR FERREIRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - IPMB
CNPJ: 20.547.208/0001-32
AV. PRIMAVERA, 699, CENTRO - CEP 64283-000 - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí - PI

Antônio Sales Filho
ANTÔNIO SALES FILHO
Presidente do Instituto de Previdência - IPMB

Id:0E28A0B2B515DF3F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 041/2024

CONTRATO Nº: 041/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: J G GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 11.717.623/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONFECÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R\$ 44.989,10 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / FME / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2024.

VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2024 A 16 DE MAIO DE 2025.

Boqueirão do Piauí - PI, em 17 de maio de 2024.

Genir Ferreira da Silva
Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:09FED0499C77DFAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 049/2024; Pregão Eletrônico Nº 014/2024; Sessão de Abertura: 09:30 horas, do dia 06.06.2024. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de peças de veículos para a Secretaria Municipal de Educação destinados ao uso exclusivo do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / termo de compromisso PAR Nº 23400.000830/2023-24 - Ministério da Educação/FNDE. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí - PI, 17 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.

Id:0E28A0B2B515DDAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - IPMB
CNPJ: 20.547.208/0001-32
AV. PRIMAVERA, 699, CENTRO - CEP 64283-000 - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



PORTARIA Nº 33, DE 17 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boqueirão do Piauí-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO - IPMB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 02/2014:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. MARIA DOS REMÉDIOS LOPES DOS SANTOS, CPF: 840.121.103-49, RG Nº 1.326.559 - SSP/PI, matrícula nº 25-1, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 10/2024 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 55, § 1º, da Lei Municipal nº 02/2014 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí - IPMB;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. MARIA DOS REMÉDIOS LOPES DOS SANTOS conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 3.741,92 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, de acordo com o art. 55 da Lei nº 01/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de Boqueirão do Piauí.	R\$ 3.017,68
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 23 da Lei nº 01/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de Boqueirão do Piauí.	R\$ 724,24
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 3.741,92
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 3.741,92

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boqueirão do Piauí (PI), 17 de Maio de 2024.

Genir Ferreira da Silva
GENIR FERREIRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - IPMB
CNPJ: 20.547.208/0001-32
AV. PRIMAVERA, 699, CENTRO - CEP 64283-000 - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí - PI

Antônio Sales Filho
ANTÔNIO SALES FILHO
Presidente do Instituto de Previdência - IPMB

Id:0E28A0B2B515DF3F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 041/2024

CONTRATO Nº: 041/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: J G GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 11.717.623/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONFECÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R\$ 44.989,10 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / FME / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2024.

VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2024 A 16 DE MAIO DE 2025.

Boqueirão do Piauí - PI, em 17 de maio de 2024.

Genir Ferreira da Silva
Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:09FED0499C77DFAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 049/2024; Pregão Eletrônico Nº 014/2024; Sessão de Abertura: 09:30 horas, do dia 06.06.2024. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de peças de veículos para a Secretaria Municipal de Educação destinados ao uso exclusivo do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / termo de compromisso PAR Nº 23400.000830/2023-24 - Ministério da Educação/FNDE. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí - PI, 17 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.

Id:0E28A0B2B515DDAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - IPMB
CNPJ: 20.547.208/0001-32
AV. PRIMAVERA, 699, CENTRO - CEP 64283-000 - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



PORTARIA Nº 33, DE 17 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boqueirão do Piauí-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO - IPMB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 02/2014:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. MARIA DOS REMÉDIOS LOPES DOS SANTOS, CPF: 840.121.103-49, RG Nº 1.326.559 - SSP/PI, matrícula nº 25-1, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 10/2024 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 55, § 1º, da Lei Municipal nº 02/2014 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí - IPMB;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. MARIA DOS REMÉDIOS LOPES DOS SANTOS conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 3.741,92 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, de acordo com o art. 55 da Lei nº 01/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de Boqueirão do Piauí.	R\$ 3.017,68
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 23 da Lei nº 01/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de Boqueirão do Piauí.	R\$ 724,24
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 3.741,92
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 3.741,92

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boqueirão do Piauí (PI), 17 de Maio de 2024.

Genir Ferreira da Silva
GENIR FERREIRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - IPMB
CNPJ: 20.547.208/0001-32
AV. PRIMAVERA, 699, CENTRO - CEP 64283-000 - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí - PI

Antônio Sales Filho
ANTÔNIO SALES FILHO
Presidente do Instituto de Previdência - IPMB

Id:01AB2F776B3BDF17


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 34, DE 17 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre designação do Gestor de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA de Boqueirão do Piauí."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 5/2024 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a Sra. Fabiana Lima de Sousa, CPF sob nº ***.585.853-**, como Gestora de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GENIR FERREIRA DA SILVA
 Prefeita de Boqueirão do Piauí

Id:030E74EFC8C5D8F3


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 059.4/2024

PROCESSO Nº: 059/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI.

CONTRATADO: FRANCISCO ARCANJO DE SOUSA FILHO, CPF: 823.062.063-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: PNAE / FME / FNDE / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MAIO DE 2024.

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Barras – PI, 14 de maio de 2024.



Edilson Sérulo de Sousa
 Prefeito Municipal.

Id:01AB2F776B3BD8F4


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 059.5/2024

PROCESSO Nº: 059/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI.

CONTRATADO: MARIA DO AMPARO PEREIRA RAMOS, CPF: 956.883.903-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: PNAE / FME / FNDE / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MAIO DE 2024.

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Barras – PI, 14 de maio de 2024.



Edilson Sérulo de Sousa
 Prefeito Municipal.

Id:09FED0499C77DEF9


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 077/2024, Procedimento nº 018/2024, modalidade Inexigibilidade, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barras – PI, 17 de maio de 2024.



Edilson Sérulo de Sousa
 Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovado Piaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)
15.1. Fica eleito o foro do Município de VILA NOVA DO PIAUÍ/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vila Nova do Piauí-PI, 03 de maio de 2024

Manoel Bernardo Leal
MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal
Nehemias Lima Vieira Filho
Nehemias Lima Vieira Filho
Diretor – Thesign Marketing
CNPJ nº 29.715.669/0001-41
NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI
CNPJ 29.715.669/0001-41

TESTEMUNHAS:

1. *Welliton Flautino Leal*
CPF: 702.950.693-68
2. *Antônio*
CPF: 018.683.773-93

Id:0738457029DACAF5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 028/2024; Pregão Eletrônico Nº 005/2024; Sessão de Abertura: 14:00 horas, do dia 03.06.2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado (diário) de Frutas e Verduras para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 20 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.

Id:030E7507113CCDD9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 040/2024; Pregão Eletrônico Nº 010/2024; Sessão de Abertura: 09:00 horas, do dia 05.06.2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (Tipo Quentinhas) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí/PI e suas Secretarias, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 20 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.

Id:1518FC23D13ECE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 048/2024; Pregão Eletrônico Nº 013/2024; Sessão de Abertura: 14:00 horas, do dia 07.06.2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / PNATE ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 20 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovado Piaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)
15.1. Fica eleito o foro do Município de VILA NOVA DO PIAUÍ/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vila Nova do Piauí-PI, 03 de maio de 2024

Manoel Bernardo Leal
MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal
Nehemias Lima Vieira Filho
Nehemias Lima Vieira Filho
Diretor – Thesign Marketing
CNPJ nº 29.715.669/0001-41
NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI
CNPJ 29.715.669/0001-41

TESTEMUNHAS:

1. *Welliton Flautino Leal*
CPF: 702.950.693-68
2. *Antônio*
CPF: 018.683.773-93

Id:0738457029DACAF5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 028/2024; Pregão Eletrônico Nº 005/2024; Sessão de Abertura: 14:00 horas, do dia 03.06.2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado (diário) de Frutas e Verduras para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 20 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.

Id:030E7507113CCDD9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 040/2024; Pregão Eletrônico Nº 010/2024; Sessão de Abertura: 09:00 horas, do dia 05.06.2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (Tipo Quentinhas) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí/PI e suas Secretarias, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 20 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.

Id:1518FC23D13ECE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 048/2024; Pregão Eletrônico Nº 013/2024; Sessão de Abertura: 14:00 horas, do dia 07.06.2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / PNATE ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 20 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)
15.1. Fica eleito o foro do Município de VILA NOVA DO PIAUÍ/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vila Nova do Piauí-PI, 03 de maio de 2024

Manoel Bernardo Leal
MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal
Nehemias Lima Vieira Filho
Nehemias Lima Vieira Filho
Diretor – Thesign Marketing
CNPJ nº 29.715.669/0001-41
NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI
CNPJ 29.715.669/0001-41

TESTEMUNHAS:

1. *Welliton Flautino Leal*
CPF: 702.950.693-68
2. *Antônio*
CPF: 018.683.773-93

Id:0738457029DACAF5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 028/2024; Pregão Eletrônico Nº 005/2024; Sessão de Abertura: 14:00 horas, do dia 03.06.2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado (diário) de Frutas e Verduras para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 20 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.

Id:030E7507113CCDD9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 040/2024; Pregão Eletrônico Nº 010/2024; Sessão de Abertura: 09:00 horas, do dia 05.06.2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (Tipo Quentinhas) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí/PI e suas Secretarias, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 20 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.

Id:1518FC23D13ECE8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 048/2024; Pregão Eletrônico Nº 013/2024; Sessão de Abertura: 14:00 horas, do dia 07.06.2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / PNATE ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 20 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.

Id:13B5B6C2BC2BBF68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
 WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

ADITIVO Nº: 001

PROCESSO Nº: 058/2023

CONTRATO Nº: 058.1/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023:

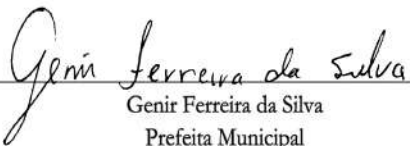
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: 49.866.926 ISRAEL FERREIRA BARBOSA, CNPJ: 49.866.926/0001-53.

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 09 DE MAIO DE 2024 A 08 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURA DO ADITIVO: 07 DE MAIO DE 2024.

Boqueirão do Piauí – PI, 07 de maio de 2024.


 Genir Ferreira da Silva
 Prefeita Municipal

Id:1252714A5EA1BF69



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
 WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

ADITIVO Nº: 001

PROCESSO Nº: 058/2023

CONTRATO Nº: 058.2/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA 02127840305, CNPJ: 48.688.027/0001-45.

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 09 DE MAIO DE 2024 A 08 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURA DO ADITIVO: 07 DE MAIO DE 2024.

Boqueirão do Piauí – PI, 07 de maio de 2024.


 Genir Ferreira da Silva
 Prefeita Municipal

Id:0E28AOE14603BEBB



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
 CNPJ: 41.522.277/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024 – SRP/PMP VINCULADA
AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023-SRP.

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE CABECEIRAS DO PIAUÍ- PI.

CONTRATADO: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.915.057/0001-74.

OBJETO: CONTRATO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.089.899,65 (três milhões oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Geral do Município de Cabeceiras de FPM/ISS/ICMS/FMS/FME/QSE/FMAS E OUTROS, no Elemento de despesa 449051 - Obras de engenharia.

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

ATO RATIFICADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, JOSÉ DA SILVA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL.

Id:0F8BE659A38DBEB9



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
 CNPJ: 41.522.277/0001-61

EXTRATO DE ADESÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 006/2024 – SRP/PMP, subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023-SRP, originada do Município de Parnarama/MA, conforme os seguintes dados:

ADESÃO A ARP Nº: 006/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Parnarama/MA;

DETENDORA DO REGISTRO: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.915.057/0001-74.

OBJETO: CONTRATO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR ADERIDO: R\$ 3.089.899,65 (três milhões oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE ADESÃO: 16/05/2024

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ DA SILVA FILHO
 Prefeito Municipal

Id:13B5B6C2BC2BBF68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
 WEBMAIL: prefeiturabog.gov.br

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

ADITIVO Nº: 001

PROCESSO Nº: 058/2023

CONTRATO Nº: 058.1/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023:

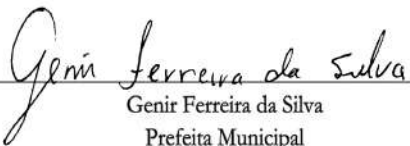
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: 49.866.926 ISRAEL FERREIRA BARBOSA, CNPJ: 49.866.926/0001-53.

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 09 DE MAIO DE 2024 A 08 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURA DO ADITIVO: 07 DE MAIO DE 2024.

Boqueirão do Piauí – PI, 07 de maio de 2024.


 Genir Ferreira da Silva
 Prefeita Municipal

Id:1252714A5EA1BF69



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
 WEBMAIL: prefeiturabog.gov.br

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

ADITIVO Nº: 001

PROCESSO Nº: 058/2023

CONTRATO Nº: 058.2/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA 02127840305, CNPJ: 48.688.027/0001-45.

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 09 DE MAIO DE 2024 A 08 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURA DO ADITIVO: 07 DE MAIO DE 2024.

Boqueirão do Piauí – PI, 07 de maio de 2024.


 Genir Ferreira da Silva
 Prefeita Municipal

Id:0E28AOE14603BEB4



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
 CNPJ: 41.522.277/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024 – SRP/PMP VINCULADA
AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023-SRP.

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE CABECEIRAS DO PIAUÍ- PI.

CONTRATADO: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.915.057/0001-74.

OBJETO: CONTRATO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.089.899,65 (três milhões oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Geral do Município de Cabeceiras de FPM/ISS/ICMS/FMS/FME/QSE/FMAS E OUTROS, no Elemento de despesa 449051 - Obras de engenharia.

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

ATO RATIFICADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, JOSÉ DA SILVA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL.

Id:0F8BE659A38DBEB9



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
 CNPJ: 41.522.277/0001-61

EXTRATO DE ADESÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 006/2024 – SRP/PMP, subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023-SRP, originada do Município de Parnarama/MA, conforme os seguintes dados:

ADESÃO A ARP Nº: 006/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Parnarama/MA;

DETENDORA DO REGISTRO: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.915.057/0001-74.

OBJETO: CONTRATO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR ADERIDO: R\$ 3.089.899,65 (três milhões oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE ADESÃO: 16/05/2024

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ DA SILVA FILHO
 Prefeito Municipal

Id:09FED08F75DCAF54



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 010/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024; ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas, do dia 07.06.2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, limpeza de fossas e limpeza de caixa d'água para o município de São Miguel do Fidalgo - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / FME / FUNDEB / FMAS / FMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São Miguel do Fidalgo - PI, 22 de maio de 2024

Paulo Henrique dos Santos
Paulo Henrique dos Santos
Pregoeiro

Id:09FED08F75DCADE8

Termo de Adjucação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Luzilândia

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 003/2024 - Processo Nº 012/2024
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Luzilândia, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 012/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 003/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Base Cartográfica Municipal
Quantidade:	650 Hectare(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 112,00
Valor Total:	R\$ 72.800,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	Planta Genérica de Valores - PGV
Quantidade:	650 Hectare(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 108,00
Valor Total:	R\$ 70.200,00
Participante Vencedor:	Digital Map Consultoria em Geoprocessamento Ltda
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.096.996/0001-09
Cidade UF:	Teresina - PI
Valor total Contratado:	R\$ 143.000,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Felipe Ferreira Gomes, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	1

Página 1 de 2

Luzilândia - PI, 21 de Maio de 2024 as 16 horas e 44 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Luzilândia,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Luzilândia

Assinatura _____
Pregoeiro/Agente de Contratação: Felipe Ferreira Gomes

Página 2 de 2

Id:09FED08F75DCADE0

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Luzilândia

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 003/2024 - Processo Nº 012/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Luzilândia, Sr.(a) Fernanda Pinto Marques, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 012/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 003/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Base Cartográfica Municipal
Quantidade:	650 Hectare(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 112,00
Valor Total:	R\$ 72.800,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	Planta Genérica de Valores - PGV
Quantidade:	650 Hectare(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 108,00
Valor Total:	R\$ 70.200,00
Participante Vencedor:	Digital Map Consultoria em Geoprocessamento Ltda
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	19.096.996/0001-09
Cidade UF:	Teresina - PI
Valor total Contratado:	R\$ 143.000,00

Luzilândia - PI, 22 de Maio de 2024 as 8 horas e 27 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Fernanda Pinto Marques,

Promotor: Prefeitura Municipal de Luzilândia,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Luzilândia

Página 1 de 2

Página 2 de 2

Id:0F8BE670EC04A7D9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeitura@boq.gov.br



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 044/2024

CONTRATO Nº: 044/2024

ADESÃO Nº: 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: R S MARTINS PAIXAO, CNPJ: 14.487.365/0001-05.

OBJETO: ADESÃO AO SRP DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PI, NA CONDIÇÃO DE CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PI - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 2904/2024 - ATA (PUBLICAÇÃO ANO IV - EDIÇÃO 716 - TERESINA (PI) - SEXTA - FEIRA, 03 DE MAIO DE 2024 • DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES).

VALOR: R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MAIO DE 2024.

VIGÊNCIA: 21 DE MAIO DE 2024 A 20 DE MAIO DE 2025.

Boqueirão do Piauí - PI, em 21 de maio de 2024.

Genir Ferreira da Silva
Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:0B621664F5426222

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Dispensa Eletrônica - 016/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE - MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 54.236,20

Fornecedor	Situação	Valor Total
15.602.107 NILSON ROSA (15.602.107/0001-87)	Adjudicado em: 24/05/2024 - 09:21:23 - Por: GENIR FERREIRA DA SILVA	35.000,00

GENIR FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/05/2024 às 11:19:40.
Código verificador: 8E5D89



Id:073845FBDCA46225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Dispensa Eletrônica - 016/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE - MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 54.236,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
15.602.107 NILSON ROSA	N/C	1 Unidade	35.000,00	35.000,00	Homologado em 24/05/2024 09:21:31 Por: GENIR FERREIRA DA SILVA

GENIR FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/05/2024 às 11:19:40.
Código verificador: 8E5D8B



Id:0B621664F5426222

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Dispensa Eletrônica - 016/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE - MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 54.236,20

Fornecedor	Situação	Valor Total
15.602.107 NILSON ROSA (15.602.107/0001-87)	Adjudicado em: 24/05/2024 - 09:21:23 - Por: GENIR FERREIRA DA SILVA	35.000,00

GENIR FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/05/2024 às 11:19:40.
Código verificador: 8E5D89



Id:073845FBDCA46225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
Dispensa Eletrônica - 016/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE - MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 54.236,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
15.602.107 NILSON ROSA	N/C	1 Unidade	35.000,00	35.000,00	Homologado em 24/05/2024 09:21:31 Por: GENIR FERREIRA DA SILVA

GENIR FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/05/2024 às 11:19:40.
Código verificador: 8E5D8B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
AV VALENTIM MARQUES BARBOSA, SN, CENTRO
01612558/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.344

02	06	00	Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos				
124	15.451.1501.1007.0000		Infra Estrutura para Todos	-60.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	701 05
	701		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
	999 000		Não se aplica				
03	01	00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
228	12.361.1201.1022.0000		Ação na Educação	-66.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500 00
	500		Recursos não Vinculados de Impostos				
	200 000		Educação - Despesas com MDE				
348	27.813.2701.1026.0000		Promover Esporte e Lazer de Qualidade	-60.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	700 05
	700		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
	999 000		Não se aplica				
04	01	00	Sec. Mun. Saúde e Saneamento				
453	17.512.1701.1033.0000		Vida Melhor para Todos	-60.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	700 05
	700		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
	999 000		Não se aplica				
04	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
504	10.301.1001.2049.0000		Saúde para Todos	-42.000,00			
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	600 02
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut				
	999 000		Não se aplica				
594	10.302.1001.1041.0000		Saúde para Todos	-166.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500 00
	500		Recursos não Vinculados de Impostos				
	300 000		Saúde - Despesas com ASPS				
595	10.302.1001.1041.0000		Saúde para Todos	-166.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	600 02
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut				
	999 000		Não se aplica				
Anulação (-)				-783.725,50			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
AV VALENTIM MARQUES BARBOSA, SN, CENTRO
01612558/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.344

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO DE SOUSA NETO
182.442.308-00
PREFEITO

Id:125271BEC8F45F2B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 - e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.comEXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2024
Processo Administrativo nº 033/2024
Dispensa de Licitação nº 022/2024
Contrato nº 042/2024

CONTRATANTE: Município de Fartura do Piauí - PI, sediado na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro - Fartura do Piauí - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // CONTRATADA: CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA EPP, com sede na Rua Rosa Boa Ventura Soares nº 652 - Centro - Anísio de Abreu - Piauí, inscrita no CNPJ nº 26.672.417/0001-94. // OBJETO: REFORMA DE DOIS POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI. // VIGÊNCIA: 22 de julho de 2024. // VALOR CONTRATADO: R\$ 81.302,24 (oitenta e um mil, trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos). // DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUS, FMS, PAB, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS. // FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75. Inciso I // SIGNATÁRIOS: Orlando Costa Campinho Braga - 275.064.523-91 e Vancéllo Da Silva Lopes, CPF nº 941.573.913-49.

Fartura do Piauí - PI, 23 de abril de 2024.

Raimundo Ney Maciel Braga
Agente de Contratação

Id:13B5B737267E5F2A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 - e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 022/2024
Processo Administrativo Nº 033/2024

Estando em conformidade com a legislação vigente (Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como da existência de disponibilidade financeira para cobertura do pleito, RATIFICO o processo de licitação acima, em favor da empresa CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA EPP, com sede na Rua Rosa Boa Ventura Soares nº 652 - Centro - Anísio de Abreu - Piauí, inscrita no CNPJ nº 26.672.417/0001-94, pelo valor de R\$ 81.302,24 (oitenta e um mil, trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos), cujo objeto é REFORMA DE DOIS POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUS, FMS, PAB, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: Orlando Costa Campinho Braga - 275.064.523-91 e Vancéllo Da Silva Lopes, CPF nº 941.573.913-49.

Fartura do Piauí - PI, 23 de abril de 2024.
ORLANDO COSTA
CAMPINHO
BRAGA:27506452391
Orlando Costa Campinho Braga
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por
ORLANDO COSTA CAMPINHO
BRAGA:27506452391

Id:0F8BE6CE0DE0621F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO - CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov.br@bol.com.br

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 030/2024

CONTRATO Nº: 030/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: 15.602.107 NILSON ROSA, CNPJ: 15.602.107/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

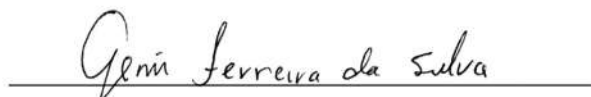
VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / FME / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MAIO DE 2024.

VIGÊNCIA: 24 DE MAIO DE 2024 A 23 DE MAIO DE 2025.

Boqueirão do Piauí - PI, 24 de maio de 2024.


Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:0E28A155B05664E9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
 WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 064/2023

PROCESSO Nº: 064/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2023

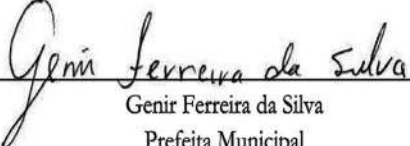
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: SILVANA DA COSTA SILVA CARVALHO LTDA, CNPJ: 40.386.339/0001-92.

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA SÉTIMA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 22 DE MAIO DE 2024 A 21 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURA DO ADITIVO: 20 DE MAIO DE 2024.

Boqueirão do Piauí – PI, 20 de maio de 2024.


 Genir Ferreira da Silva
 Prefeita Municipal

Id:089B8B743A2E645B

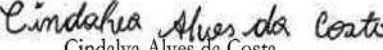


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
 WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Processo Nº 045/2024; Pregão Eletrônico Nº 012/2024; Sessão de Abertura: 09:00 horas, do dia 11.06.2024. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Prefeitura de Boqueirão e de suas secretarias, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 24 de maio de 2024.


 Cindalva Alves da Costa
 Pregoeira.

Id:0CC55BDD52CC5E9D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 – 1102
 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PORTARIA Nº 153
 DE 02 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenadora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalândia do Piauí/PI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 16, incisos I a XXII, bem como das Leis Complementares Municipais n.º 139/2021, e 140/2021, ambas de 08 de março de 2021, as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de servidores efetivos, comissionados e de função gratificadas da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR como Coordenadora da Unidade Escolar Tia Belinha, a Sra. **JULIANA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG de nº 3.118.469 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 071.253.853-46, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Lustosa Nogueira, s/nº, Centro, Cristalândia do Piauí/PI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalândia do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI,
 02 de maio de 2024.

MOISES DA
 CUNHA LEMOS
 FILHO:84678836187
 187
 MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
 por MOISES DA CUNHA
 LEMOS
 FILHO:84678836187
 Dados: 2024.05.02
 16:29:16 -03'00'

Id:13B5B737267E5C29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 – 1102
 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PORTARIA Nº 174
 DE 06 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação ao cargo de Encarregado da Diretoria de Cadastro da Pré-Escola, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalândia do Piauí/PI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 16, incisos I a XXII, bem como das Leis Complementares Municipais n.º 139/2021, e 140/2021, ambas de 08 de março de 2021, as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de servidores efetivos, comissionados e de função gratificadas da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de Encarregado da Diretoria de Cadastro da Pré-Escola, o Sr. **OSMAR JONHSON DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, portador do RG de nº 2.814.410 SSO/PI, regularmente inscrito no CPF sob nº 032.726.153-69, residente e domiciliado na Rua Beira, s/nº, Bairro Vermelho, no município de Corrente-PI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalândia do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI,
 06 de maio de 2024.

MOISES DA CUNHA
 LEMOS
 FILHO:84678836187
 MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
 por MOISES DA CUNHA
 LEMOS
 FILHO:84678836187
 Dados: 2024.05.06 08:52:20
 -03'00'

Id:0E28A155B05664E9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
 WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 064/2023

PROCESSO Nº: 064/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: SILVANA DA COSTA SILVA CARVALHO LTDA, CNPJ: 40.386.339/0001-92.

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA SÉTIMA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 22 DE MAIO DE 2024 A 21 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURA DO ADITIVO: 20 DE MAIO DE 2024.

Boqueirão do Piauí – PI, 20 de maio de 2024.

Genir Ferreira da Silva
 Genir Ferreira da Silva
 Prefeita Municipal

Id:089B8B743A2E645B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
 WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Processo Nº 045/2024; Pregão Eletrônico Nº 012/2024; Sessão de Abertura: 09:00 horas, do dia 11.06.2024. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Prefeitura de Boqueirão e de suas secretarias, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 24 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
 Cindalva Alves da Costa
 Pregoeira.

Id:0CC55BDD52CC5E9D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 – 1102
 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PORTARIA Nº 153
 DE 02 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenadora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalândia do Piauí/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 16, incisos I a XXII, bem como das Leis Complementares Municipais n.º 139/2021, e 140/2021, ambas de 08 de março de 2021, as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de servidores efetivos, comissionados e de função gratificadas da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR como Coordenadora da Unidade Escolar Tia Belinha, a Sra. **JULIANA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG de nº 3.118.469 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 071.253.853-46, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Lustosa Nogueira, s/nº, Centro, Cristalândia do Piauí/PI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalândia do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI,
 02 de maio de 2024.

MOISES DA CUNHA LEMOS
 FILHO:84678836187
 187
 MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por MOISES DA CUNHA LEMOS
 FILHO:84678836187
 Dados: 2024.05.02 16:29:16 -03'00'

Id:13B5B737267E5C29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 – 1102
 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PORTARIA Nº 174
 DE 06 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação ao cargo de Encarregado da Diretoria de Cadastro da Pré-Escola, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalândia do Piauí/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 16, incisos I a XXII, bem como das Leis Complementares Municipais n.º 139/2021, e 140/2021, ambas de 08 de março de 2021, as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de servidores efetivos, comissionados e de função gratificadas da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de Encarregado da Diretoria de Cadastro da Pré-Escola, o Sr. **OSMAR JONHSON DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, portador do RG de nº 2.814.410 SSO/PI, regularmente inscrito no CPF sob nº 032.726.153-69, residente e domiciliado na Rua Beira, s/nº, Bairro Vermelho, no município de Corrente-PI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalândia do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI,
 06 de maio de 2024.

MOISES DA CUNHA LEMOS
 FILHO:84678836187
 MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por MOISES DA CUNHA LEMOS
 FILHO:84678836187
 Dados: 2024.05.06 08:52:20 -03'00'

Id:13B5B74E6EF551D1

PM DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699
01612566/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15, DE 20 DE MAIO DE 2024 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	15	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
546	08.243.0016.2105.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	10.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660	04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999	Não se aplica					
547	08.243.0016.2105.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	20.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660	04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999	Não se aplica					
570	08.244.0016.2084.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	20.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660	04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999	Não se aplica					
576	08.244.0016.2084.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	20.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500	00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					
577	08.244.0016.2084.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	20.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660	04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999	Não se aplica					
579	08.244.0016.2084.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	10.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					
580	08.244.0016.2084.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	10.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660	04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999	Não se aplica					

02 05 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 15, DE 20 DE MAIO DE 2024 - LEI N.10

02	05	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
150	12.361.0025.2032.0000	EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 07 A 14 ANOS	100.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550	01			
	550	Transferência do Salário-Educação					
	999	Não se aplica					

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00
Fontes de Recurso	
550 01	100.000,00

Anulação:

02	15	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
538	08.242.0017.2079.0000	VIDATIVA DE ATENDIMENTO A PESSOAL COM DEFICIÊNCIA	-134,11				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660	04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999	Não se aplica					
541	08.242.0017.2079.0000	VIDATIVA DE ATENDIMENTO A PESSOAL COM DEFICIÊNCIA	-4.825,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660	04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999	Não se aplica					
542	08.242.0017.2079.0000	VIDATIVA DE ATENDIMENTO A PESSOAL COM DEFICIÊNCIA	-375,70				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500	00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					
543	08.242.0017.2079.0000	VIDATIVA DE ATENDIMENTO A PESSOAL COM DEFICIÊNCIA	-3,30				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660	04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999	Não se aplica					
550	08.243.0019.1049.0000	REDE FAMÍLIA	-22.024,39				
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 660	04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999	Não se aplica					
551	08.243.0019.1049.0000	REDE FAMÍLIA	-1.653,75				
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 665	04			
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social					
	999	Não se aplica					

DECRETO Nº 15, DE 20 DE MAIO DE 2024 - LEI N.10

02	15	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
552	08.244.0016.1050.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	-22.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500	00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					
554	08.244.0016.1050.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	-3.858,75				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 665	04			
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social					
	999	Não se aplica					
571	08.244.0016.2084.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	-1.500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 669	04			
	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
	999	Não se aplica					
573	08.244.0016.2084.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	-11.025,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500	00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999	Não se aplica					
574	08.244.0016.2084.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	-11.025,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 660	04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999	Não se aplica					
575	08.244.0016.2084.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	-1.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 669	04			
	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
	999	Não se aplica					
578	08.244.0016.2084.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	-1.500,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 669	04			
	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
	999	Não se aplica					
581	08.244.0016.2084.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	-1.512,50				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 669	04			
	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
	999	Não se aplica					
588	08.244.0016.2096.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	-11.025,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 660	04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999	Não se aplica					

DECRETO Nº 15, DE 20 DE MAIO DE 2024 - LEI N.10

02	15	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
589	08.244.0016.2096.0000	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	-16.537,50				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 660	04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999	Não se aplica					

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GENIR FERREIRA
DA SILVA:
00114455309

Id:0CC55BF49B4351D6

PM DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699
01612566/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 16, DE 21 DE MAIO DE 2024 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$469.029,50 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
89	12.361.0024.1005.0000	A ARTE DE VIVER ENSINANDO	469.029,50				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 589	01			
	589	Outras Transferências de Recursos do FNDE					
	999	Não se aplica					

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	469.029,50
Fontes de Recurso	
589 01	469.029,50

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GENIR FERREIRA
DA SILVA:
00114455309

Id:13B5B74E6EF551D1

PM DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

PM DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699
01612566/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15 . DE 20 DE MAIO DE 2024 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	15	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
546	06.243.0016.2105.0000	660	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	10.000,00		
	3.3.90.30.00	999 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660	04	
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
			Não se aplica			
547	06.243.0016.2105.0000	660	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	20.000,00		
	3.3.90.36.00	999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660	04	
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
			Não se aplica			
570	06.244.0016.2084.0000	660	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	20.000,00		
	3.3.90.30.00	999 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660	04	
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
			Não se aplica			
576	06.244.0016.2084.0000	500	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	20.000,00		
	3.3.90.36.00	999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500	00	
			Recursos não Vinculados de Impostos			
			Não se aplica			
577	06.244.0016.2084.0000	660	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	20.000,00		
	3.3.90.36.00	999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660	04	
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
			Não se aplica			
579	06.244.0016.2084.0000	500	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	10.000,00		
	3.3.90.39.00	999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	00	
			Recursos não Vinculados de Impostos			
			Não se aplica			
580	06.244.0016.2084.0000	660	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA	10.000,00		
	3.3.90.39.00	999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660	04	
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
			Não se aplica			

02 05 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 15 . DE 20 DE MAIO DE 2024 - LEI N.10

02	05	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	150	12.361.0025.2032.0000	EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 07 A 14 ANOS	100.000,00	
		13.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R.R.: 1 550	01
	550		Transferência do Salário-Educação		
	999	000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		100.000,00
	Fontes de Recurso	
	550 01	100.000,00

Anulação:

02	15	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
538	08.242.0017.2079.0000	3.3.90.30.00	660	999	000	VDATIVA DE ATENDIMENTO A PESSOAL COM DEFICIÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 04 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS Não se aplica
						-134,11
541	08.242.0017.2079.0000	3.3.90.36.00	660	999	000	VDATIVA DE ATENDIMENTO A PESSOAL COM DEFICIÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 04 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS Não se aplica
						-4.825,00
542	08.242.0017.2079.0000	3.3.90.39.00	500	999	000	VDATIVA DE ATENDIMENTO A PESSOAL COM DEFICIÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00 Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica
						-375,70
543	08.242.0017.2079.0000	3.3.90.39.00	660	999	000	VDATIVA DE ATENDIMENTO A PESSOAL COM DEFICIÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 04 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS Não se aplica
						-3,30
550	08.243.0019.1049.0000	4.4.90.51.00	660	999	000	REDE FAMÍLIA OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 660 04 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS Não se aplica
						-22.024,39
551	08.243.0019.1049.0000	4.4.90.51.00	665	999	000	REDE FAMÍLIA OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 665 04 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social Não se aplica
						-1.653,75

DECRETO Nº 15 - DE 20 DE MAIO DE 2024 - LEI N.10

02	15	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
552	08.244.0016.1050.0000	4.90.52.00	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-22.000,00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	F.R. Grupo: 1	500 00
	999 000		Não se aplica		
554	08.244.0016.1050.0000	4.90.52.00	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.858,75	
	665		Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	F.R. Grupo: 1	665 04
	999 000		Não se aplica		
571	08.244.0016.2084.0000	3.3.90.30.00	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA MATERIAL DE CONSUMO	-1.500,00	
	669		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	F.R. Grupo: 1	669 04
	999 000		Não se aplica		
573	08.244.0016.2084.0000	3.3.90.32.00	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	-11.025,00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	F.R. Grupo: 1	500 00
	999 000		Não se aplica		
574	08.244.0016.2084.0000	3.3.90.32.00	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	-11.025,00	
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	F.R. Grupo: 1	660 04
	999 000		Não se aplica		
575	08.244.0016.2084.0000	3.3.90.32.00	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	-1.000,00	
	669		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	F.R. Grupo: 1	669 04
	999 000		Não se aplica		
578	08.244.0016.2084.0000	3.3.90.36.00	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.500,00	
	669		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	F.R. Grupo: 1	669 04
	999 000		Não se aplica		
581	08.244.0016.2084.0000	3.3.90.39.00	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.512,50	
	669		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	F.R. Grupo: 1	669 04
	999 000		Não se aplica		
588	08.244.0016.2096.0000	3.1.90.04.00	SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-11.025,00	
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	F.R. Grupo: 1	660 04
	999 000		Não se aplica		

DECRETO Nº 15 , DE 20 DE MAIO DE 2024 - LEI N.10

02	15	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
589	08.244.0016.2098.0000		SOCIAL EM AÇÃO COMUNITÁRIA A CIDADANIA		-16.537,50
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 660 04
660			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
999	000		Não se aplica		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GENIR FERREIRA DA SILVA: Assado de Deliberação por GENIR FERREIRA DA SILVA, 00114455309
 00114455309
 00114455309

Id:0CC55BF49B4351D6

PM DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

PM DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699
01612566/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 16 , DE 21 DE MAIO DE 2024 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$469.029,50 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
89	12.361.0024.1006.0000	A ARTE DE VIVER ENSINANDO		469.029,50	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
	999.000	Não se aplica			
				F.R.: 1 569	01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		469.029,50
	Fontes de Recurso	
	569 01	469.029,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[illegible]

Id:10EF2C5DB3E154AC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeiturabog.gov@bol.com.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 050/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento patrimonial atualização dos bens móveis e imóveis pertencentes ao município de Boqueirão do Piauí - PI.

Período de propostas: de 28/05/2024 à 03/06/2024.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Termo de Referência: no portal www.compraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 27 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Agente de Contratação.

Id:030E75AA0C7D5485



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeiturabog.gov@bol.com.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 039/2024; Pregão Eletrônico Nº 009/2024; Sessão de Abertura: 14:00 horas, do dia 13.06.2024. **OBJETO:** Aquisição e instalação de caixas d'água em estrutura metálica tipo tubular com fornecimento da base de concreto armado, destinados a suprir as necessidades do município de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I. **FONTE DE RECURSO:** FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. **CÓPIA COMPLETA DO EDITAL:** Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 27 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.

Id:0047EAB951695394



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
CNPJ (ME) Nº 04.837.534/0001-28
Rua Filomena Lopes dos Santos s/n, centro.
CEP: 64.773-000 – Várzea Branca - Piauí

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024 – VÁRZEA BRANCA/PI, 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** das contas anuais de governo referente ao exercício financeiro de 2013, prestados pelo senhor **IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA**, então prefeito municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, aprovou e esta Presidência promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, favorável à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI, referente ao Exercício Financeiro de 2013, de responsabilidade do ex-prefeito Municipal, **Idevaldo Ribeiro da Silva**.

Parágrafo Único - As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo nº **02.921/13**, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Branca/PI, 10 de maio de 2024.

Gilberto Pereira dos Santos
GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Gilberto Pereira dos Santos
Presidente
CPF: 129.702.218-10

Id:167C423F2A095395



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
CNPJ (ME) Nº 04.837.534/0001-28
Rua Filomena Lopes dos Santos s/n, centro.
CEP: 64.773-000 – Várzea Branca - Piauí

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024 – VÁRZEA BRANCA/PI, 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** das contas anuais de governo referente ao exercício financeiro de 2014, prestados pelo senhor **IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA**, então prefeito municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, aprovou e esta Presidência promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, favorável à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI, referente ao Exercício Financeiro de 2014, de responsabilidade do ex-prefeito Municipal, **Idevaldo Ribeiro da Silva**.

Parágrafo Único - As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo nº 015.531/14, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Branca/PI, 10 de maio de 2024.

Gilberto Pereira dos Santos
GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Gilberto Pereira dos Santos
Presidente
CPF: 129.702.218-10

Id:10EF2C5DB3E154AC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeiturabog.gov@bol.com.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 050/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento patrimonial atualização dos bens móveis e imóveis pertencentes ao município de Boqueirão do Piauí - PI.

Período de propostas: de 28/05/2024 à 03/06/2024.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Termo de Referência: no portal www.compraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 27 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Agente de Contratação.

Id:030E75AA0C7D5485



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeiturabog.gov@bol.com.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 039/2024; Pregão Eletrônico Nº 009/2024; Sessão de Abertura: 14:00 horas, do dia 13.06.2024. OBJETO: Aquisição e instalação de caixas d'água em estrutura metálica tipo tubular com fornecimento da base de concreto armado, destinados a suprir as necessidades do município de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 27 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.

Id:0047EAB951695394



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
CNPJ (ME) Nº 04.837.534/0001-28
Rua Filomena Lopes dos Santos s/n, centro.
CEP: 64.773-000 – Várzea Branca - Piauí

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024 – VÁRZEA BRANCA/PI, 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** das contas anuais de governo referente ao exercício financeiro de 2013, prestados pelo senhor **IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA**, então prefeito municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**, Estado do Piauí, aprovou e esta Presidência promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, favorável à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI, referente ao Exercício Financeiro de 2013, de responsabilidade do ex-prefeito Municipal, **Idevaldo Ribeiro da Silva**.

Parágrafo Único - As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo nº **02.921/13**, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Branca/PI, 10 de maio de 2024.

Gilberto Pereira dos Santos
GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Gilberto Pereira dos Santos
Presidente
CPF: 129.702.218-10

Id:167C423F2A095395



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
CNPJ (ME) Nº 04.837.534/0001-28
Rua Filomena Lopes dos Santos s/n, centro.
CEP: 64.773-000 – Várzea Branca - Piauí

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024 – VÁRZEA BRANCA/PI, 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** das contas anuais de governo referente ao exercício financeiro de 2014, prestados pelo senhor **IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA**, então prefeito municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**, Estado do Piauí, aprovou e esta Presidência promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, favorável à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI, referente ao Exercício Financeiro de 2014, de responsabilidade do ex-prefeito Municipal, **Idevaldo Ribeiro da Silva**.

Parágrafo Único - As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo nº **015.531/14**, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Branca/PI, 10 de maio de 2024.

Gilberto Pereira dos Santos
GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Gilberto Pereira dos Santos
Presidente
CPF: 129.702.218-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

de 2024, na qual discorre em seu Art. 12-E que os indicadores serão definidos em Ato do Ministério da Saúde com a metodologia de cálculo e metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade, após pactuação tripartite, contido no Anexo V da refreida Portaria.

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família
Primeira Consulta Programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado eMulti	Equipe Multiprofissional

Art. 8º Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento do Componente de Qualidade" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente 70% (setenta por cento) será destinado ao pagamento de Incentivo por alcance das metas do Componente de Qualidade do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) rateado entre os profissionais que compõem as eSF, eSB e eMulti, respeitando as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

Parágrafo Primeiro: profissionais das Equipes de Saúde da Família e

profissionais de apoio cadastrados no CNES das UBS com desenvolvimento de ação ligadas aos indicadores desta Lei:

- I – 24% (vinte e quatro por cento) aos Enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família;
- II – 12% (doze por cento) aos Médicos da Estratégia de Saúde da Família;
- IV – 15% (quinze por cento) aos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem;
- V – 6% (seis por cento) Técnicos de enfermagem da sala de vacina, coordenação de imunização e coordenação da Atenção primária à saúde;
- VI – 43% (quarenta e três por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Segundo: profissionais das Equipes de Saúde Bucal:

- Dental. I – 50% (sessenta por cento) aos Cirurgiões Dentistas;
- II – 40% (quarenta por cento) aos Auxiliares e Técnicos em Higiene
- III – 10% (dez por cento) a Coordenação das Equipes de Saúde Bucal.

Parágrafo Terceiro: profissionais da Equipe Multiprofissional:

I – valor dividido por igual aos profissionais que compõem a Equipe Multiprofissional de acordo com o cadastro no CNES. Os profissionais farão jus ao recebimento do incentivo a partir da habilitação da equipe e-Multi pelo Ministério da Saúde, considerando o parágrafo primeiro do Art. 5º.

Art. 9º O valor do incentivo do Componente de Qualidade tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe, sendo submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria Nº 3.493/2024 do Ministério da Saúde.

Art. 10º Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via Fundo a Fundo por parte do Ministério da Saúde.

- I. O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro do Componente de qualidade estabelecido conforme portaria MS/GM Nº 3.493 de 10 de abril de 2024;
- II. Caso haja alterações na legislação MS/GM Nº 3.493 de 10 de abril de 2024 fica o município responsável pela regulamentação das mesmas, através de portaria.

Art. 10º O servidor perderá o direito ao incentivo os seguintes casos:

- I - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- II - Licença Maternidade ou adoção;
- III - Licença para tratamento de saúde superior a 30 dias ou por tempo indeterminado;
- IV – Licença - Prêmio;
- V – Licença para tratar de assuntos particulares superiores a 10 dias;
- VI - Licença para atividade Política ou Classista;
- VII - Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

VIII – Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio;

IX – Os Servidores ou Profissionais Inativos

X – Férias superiores a 15 dias;

§ 2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 12º - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ou outros indicadores ao COMPONENTE, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 14º Os incentivos instituídos nesta Lei não integram a base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 15º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 16º. Os efeitos dessa lei serão retroativos a 1 de maio de 2024.

Art. 17º. Ficam revogadas as leis:

- I- Leis 17/2023 de 17 de dezembro de 2021.
- II- Lei 14/2023 de 20 de dezembro de 2023 .

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Genir Ferreira da Silva
GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal de Boqueirão do Piauí

Id:1518FCDE14F6483A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2024

Cria os componentes do Município de Boqueirão do Piauí, Estado de Piauí, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DE PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais prevista na Lei organica Municipal,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 1º. Os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, LOSAN-PI, Lei Nº 5.862, de 01 de julho de 2009 com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 7.272, de 2010, e o Decreto nº 10.713, de 2021, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados nas Constituições Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do Poder Público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

- I. a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
- II. a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- III. a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
- IV. a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
- V. a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
- VI. a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º. O Município de Boqueirão do Piauí, do Estado do Piauí deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais Municípios do Estado, contribuindo assim para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e

Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Boqueirão do Piauí, do Estado do Piauí por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal serão regulamentados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 e LOSAN- PI, Lei nº 5.862, de 01 de julho de 2009 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

- I. a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
- II. o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
 - a. elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
 - b. monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 10. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Boqueirão do Piauí, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2011.

Art. 11. Compete ao CONSEA Municipal:

- I. organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II. definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III. propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- IV. articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V. mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI. estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII. zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII. manter articulação permanente com outros Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional relativa às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX. elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 12. O CONSEA Municipal será composto titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 13. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, permitida recondução. Art. 14º. O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I. Plenário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

- II. Presidente;
- III. Vice-Presidente;
- IV. Secretária-Geral;
- V. Secretária-Executiva;
- VI. Comissões Temáticas

Seção I
DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 15. O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

a. os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

CAPÍTULO V
ATRIBUIÇÕES DA CAISAN MUNICIPAL

Art. 16. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Boqueirão do Piauí, do Estado do Piauí, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I. elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II. coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III. apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

- e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV. monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
- VI. assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
- VII. elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001, e o Decreto nº 7272, de 25 de agosto de 2010.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita de Boqueirão do Piauí

Id:05D500B210084A63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeiturabog.gov@bol.com.br



PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 067/2023

PROCESSO Nº: 067/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2023

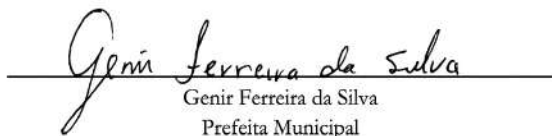
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: PLACIDO & LUSTOSA SOCIEDADE MEDICA S/S LTDA,
CNPJ: 22.685.489/0001-15.

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA SÉTIMA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA
PARA 16 DE MAIO DE 2024 A 15 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURA DO ADITIVO: 14 DE MAIO DE 2024.

Boqueirão do Piauí – PI, 14 de maio de 2024.


Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:09FED11B28A6462B



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
CONTRATO Nº012-05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE- PI, no inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.518.236/0001-10.

CONTRATADA: R. DE S. FARIAS CONSULTORIA CONTABIL LTDA

REGULAMENTO: Lei nº 14.133/21

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21

OBJETO: Prestação de serviços de digitalização de balancetes contábeis em PDF pesquisável, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico em HD, sendo entregue para o Órgão da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, referente aos anos de 1994 à 2004 que se encontram nas salas arquivos.

VIGÊNCIA: 07 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

FONTE DE RECURSOS: Próprio

DATA: 28 de maio de 2024.



DÍLSON BARBOSA GOMES
CPF: 131.955.493-87
Presidente
CONTRATANTE

Id:0F8BE6FC9ECE4B07



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

Portaria Nº. 25/2024, de 27 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a **exoneração** do Secretário de Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI, do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art 68, VI pela Lei Orgânica do Município de Barro Duro – PI, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 085/2008 de 07 de Abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). Thiago Pereira de Arêa Chagas, portador do CPF nº: 041.394.773-42 e RG nº. 2.556.681 - SSP - PI, do cargo de **Secretário de Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente** do município de Barro Duro – PI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 085/2008, de 07 de Abril de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Duro - PI.
Em 27 de Maio de 2024.


ELOÍ PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barro Duro - PI

Id:0E28A1844144409F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 039/2024; Pregão Eletrônico Nº 009/2024; Sessão de Abertura: 14:00 horas, do dia 13.06.2024. OBJETO: Aquisição de caixas d'água com fornecimento de base de concreto armado, destinados a suprir as necessidades do município de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 27 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.

Id:0CC55C0BE3BA4296



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 06, DE 28 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Boqueirão do Piauí-PI, para o quadriênio de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, de acordo com o Art. 29, V; e Art. 37, inciso XI; e Art. 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, GENIR FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem mensalmente, em parcela única, de:

I - Prefeito Municipal: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

IV - O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí - PI perceberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

V - O Vereador Vice-Presidente perceberá um subsídio mensal em parcela única de R\$ 5.175,00 (cinco mil e cento e setenta e cinco reais).

VI - Os Vereadores 1º e 2º Secretário perceberá um subsídio mensal em parcela única de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

1/3

VII - Os demais Vereadores perceberão um subsídio mensal em parcela única de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º - Ressalta-se que para o desempenho de suas atribuições fora do Município, identificado em Legislação Pertinente, o Vereador Presidente, Vereadores Vice-Presidente, Vereadores Secretários e demais Vereadores terão direito ao pagamento de diárias para o custeio das despesas de hospedagem, alimentação e transporte no local.

§ 2º - A ausência sem justificativa do Vereador à reunião plenária da Câmara Municipal implicará em desconto no seu subsídio, de valor proporcional ao número de faltas em relação ao total de sessões no mês que se deu a falta.

Art. 2º - Fica estabelecido que, no caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, Vereador Presidente, Vereadores Vice-Presidente, Vereadores Secretário e demais Vereadores não ficarão prejudicados na percepção dos seus subsídios, dentro da legislação pertinentes para o Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

Art.3º - Fica estabelecido em caso de viagem a serviço ou em representação do Município, por qualquer dos Poderes, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários, Vereador Presidente, Vereadores Vice-Presidente, Vereadores Secretários e demais Vereadores, perceberão diárias que serão disciplinadas em lei específica.

Art. 4º - Fica assegurada a revisão geral anual, relativamente aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereador Presidente, Vereadores Vice-Presidente, Vereadores Secretários e demais Vereadores do Município de Boqueirão do Piauí-PI, nos termos do disposto no art. 37, inciso X da CF, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que vierem a ser concedidos aos servidores públicos municipais, respeitados os limites referidos na Constituição Federal e que o Índice Nacional de Preços ao consumidor-INPC acumulado dos últimos 12 (doze)

2/3

meses, servirá de base desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% (setenta por cento) do gasto com pessoal como previsto na LRF.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Genir Ferreira da Silva
GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

3/3

Id:OF8BE6FC9ECE43B0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREITA

LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 28 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do município de Boqueirão do Piauí, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, GENIR FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Boqueirão do Piauí, com a finalidade de facilitar a captação, o repasse e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa do Município.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Seção I

Da Vinculação

Art. 3º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso manterá Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do seu respectivo Secretário Municipal, que terá responsabilidade administrativa e financeira e atuará como Gestor do Fundo e de seus recursos.

Seção II

Da Constituição

Art. 4º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso é constituído de:

I – Programas;

II – Dotações orçamentárias;

III – Recursos financeiros, compreendendo:

a) a arrecadação própria;

b) as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades de administração direta e indireta, bem como seus fundos;

c) as transferências e repasses do Município;

d) os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

e) os valores oriundos de rendimentos de valores em aplicações financeiras ou poupanças;

f) os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso;

g) as doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda;

h) as receitas estipuladas em Lei; e

i) outras receitas destinadas ao Fundo.

IV – Ativos, compreendendo:

a) disponibilidades monetárias em banco;

b) direitos que por ventura vier a constituir; e

c) bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados aos serviços do Fundo.

V – Passivos, compreendendo:

a) as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção, o funcionamento e os serviços do Fundo.

§ 1º Os recursos financeiros serão obrigatoriamente depositados em contas correntes específicas, mantidas em agências de estabelecimentos Oficiais de Crédito.

§ 2º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas, cuja perspectiva de utilização seja superior a cinco dias, deverão ser aplicados junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Seção III

Do Orçamento Anual e da Contabilidade

Art. 5º O orçamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso integrará o Orçamento Geral do Município e evidenciará os programas governamentais desenvolvidos em prol dos serviços públicos disponibilizados e voltados especificamente a promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, observadas o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. O orçamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso seguirá pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, com valor mínimo de 0,03% da receita corrente líquida municipal.

Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo, observando-se eximamente os padrões e as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 7º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções, além de controlar, informar, apropriar, apurar custos, analisar, interpretar e concretizar os objetivos propostos.

Art. 8º A escrituração contábil será executada pelo método das partidas dobradas, registrando todos os atos e fatos que envolvam o Fundo.

Parágrafo Único. A contabilidade do Fundo, a exemplo dos demais, emitirá seus relatórios de gestão para análise e tomada de decisões, inclusive manterá as mesmas rotinas da Contabilidade Geral do Município.

Seção IV

Da Destinação e Aplicação dos Recursos

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso serão destinados a promover projetos, programas e ações de proteção e promoção da pessoa idosa, assegurando ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo que a garantia de prioridade compreende:

I – Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II – Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III – Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

IV – Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

V – Priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI – Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

VII – Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII – Garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais;

IX – Prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda; e,

X – Prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.

Art. 10. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso se dará por meio de projetos, programas e ações analisados, avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão de recursos necessários à continuidade das ações de proteção e promoção da pessoa idosa.

Art. 11. Fica vedada a execução física e financeira de projetos, programas e ações que não forem analisados, avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Seção V

Da Prestação de Contas

Art. 12. Fica o Gestor do Fundo responsável pela elaboração e apresentação da Prestação de Contas dos Recursos Financeiros recebidos e aplicados e das ações executadas ao Conselho Municipal do Idoso, bem como prestar informações quando solicitado.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREITA

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, a celebrar Termo de Convênio, Termo de Doação, Termo de Cessão de Uso, Contratos e outros instrumentos avençatórios objetivando especificamente a proteção e promoção da pessoa idosa.

Art. 14. As despesas decorrentes da implantação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Id:125271ED59E243B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Institui no município de Boqueirão do Piauí, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (e Multi), que receberá o nome de COMPONENTE DE QUALIDADE DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o incentivo do Componente de Qualidade por alcance de metas aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde (Estratégia Saúde da Família-eSF, Equipes de Saúde Bucal-eSB e Equipes Multiprofissionais- eMulti) e profissionais de apoio cadastrados no CNES das Unidades Básicas de Saúde-UBS com desenvolvimento de ações ligadas aos indicadores desta Lei, com as devidas habilitações mediante Portaria do Ministério da Saúde.

Art.2º O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do ministério da saúde do componente por qualidade será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Boqueirão do Piauí, o qual será calculado a partir do cumprimento de meta para cada um dos Componentes de Qualidade eSF, eSB e eMulti estabelecidos conforme Portaria MS/GM nº 3.493 de 10 de abril de 2024, na qual institui a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.3º O cálculo do incentivo será realizado pelo Ministério da Saúde, conforme cumprimento dos indicadores trimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) bem como a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado ao município mediante o alcance das metas.

Parágrafo único. O pagamento mensal de cada trimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município e pelo Distrito Federal no trimestre anterior, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe. Caso o Ministério da Saúde

não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente à classificação "bom" até a disponibilização das informações.

Art. 4º O Incentivo financeiro por Desempenho possui os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 5º. Farão jus ao incentivo os profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família – eSF, Equipes de Saúde Bucal – eSB e Equipes Multiprofissional - eMulti (Médico, Enfermeiro, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, Cirurgião Dentista, Auxiliares e Técnicos em Higiene Dental, Agentes Comunitários de Saúde e profissionais que compõe a eMulti) e profissionais de apoio cadastrados no CNES das UBS com desenvolvimento de ação ligadas aos indicadores desta Lei em atividade.

Parágrafo primeiro. A carência mínima exigida para os Servidores e demais profissionais, para o recebimento do incentivo financeiro previsto nesta lei será de 04 (quatro) meses de atuação no programa, podendo o tempo de vínculo ser retroativo à data da publicação desta lei.

Parágrafo Segundo- Caso haja alterações na legislação do programa fica o Executivo Municipal regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Incentivo, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º. Do Pagamento do Componente de Qualidade:

I – O Cálculo do incentivo financeiro do pagamento de Qualidade será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes homologadas e cadastradas no CNES;

II – O valor do pagamento será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe;

III – O incentivo financeiro do pagamento repassado ao município ou Distrito Federal corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe nos termos do inciso II;

IV – O valor do incentivo financeiro do pagamento será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios ou Distrito Federal a cada 4 (quatro) competências financeiras e no fim de cada ciclo anual será devido no mês subsequente ao último trimestre pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados a ser destinados aos integrantes das equipes.

V – Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para transferência do incentivo de pagamento do Componente de Qualidade.

VI - Os indicadores e o consequente uso das informações buscam:

- Definir o incentivo financeiro do pagamento do Componente de Qualidade por Município e Distrito Federal; Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhoria da qualidade da APS;
- Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;
- Orientar o processo de pagamento por alcance de metas no âmbito da gestão municipal, assim como entre este e as outras esferas de gestão do SUS;
- Promover a democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados.

VII – Buscando atender a essas premissas, foi definido um conjunto de indicadores por área temática e equipe avaliada, que pudessem ser acompanhados de forma sistemática e cujo acesso às informações possibilitasse a avaliação dos dados agregados por equipe, tendo, portanto, prioritariamente, o Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) como principal fonte de dados.

VIII – A avaliação do desempenho das Equipes Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissional (eMulti) no conjunto dos indicadores será consolidada no Componente de Qualidade da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde, que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município. Esse componente será aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes. Esse ciclo se repetirá trimestralmente.

IX – Os indicadores de pagamento por desempenho serão monitorados individualmente a cada trimestre. O valor do incentivo financeiro do Componente de Qualidade para os municípios e Distrito Federal será vinculado ao desempenho obtido e não pelos valores individualizados.

Art. 7º O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será pago com recursos do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos das áreas temática, por equipe avaliada, descritos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

- e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV. monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV. participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
- VI. assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
- VII. elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001, e o Decreto nº 7272, de 25 de agosto de 2010.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.


GENIR FERREIRA DA SILVA
 Prefeita de Boqueirão do Piauí

Id:05D500B210084A63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
 WEBMAIL: prefeiturabog.gov@bol.com.br



PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 067/2023

PROCESSO Nº: 067/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2023

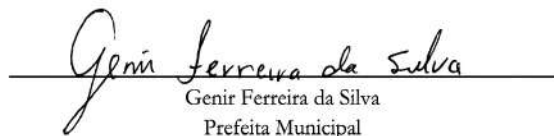
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: PLACIDO & LUSTOSA SOCIEDADE MEDICA S/S LTDA,
 CNPJ: 22.685.489/0001-15.

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA SÉTIMA (VIGÊNCIA) - ESTENDIDA PARA 16 DE MAIO DE 2024 A 15 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURA DO ADITIVO: 14 DE MAIO DE 2024.

Boqueirão do Piauí – PI, 14 de maio de 2024.


Genir Ferreira da Silva
 Prefeita Municipal

Id:09FED11B28A6462B



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
CONTRATO Nº012-05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE- PI, no inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.518.236/0001-10.

CONTRATADA: R. DE S. FARIAS CONSULTORIA CONTABIL LTDA

REGULAMENTO: Lei nº 14.133/21

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21

OBJETO: Prestação de serviços de digitalização de balancetes contábeis em PDF pesquisável, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico em HD, sendo entregue para o Órgão da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, referente aos anos de 1994 à 2004 que se encontram nas salas arquivos.

VIGÊNCIA: 07 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

FONTE DE RECURSOS: Próprio

DATA: 28 de maio de 2024.



DÍLSON BARBOSA GOMES
 CPF: 131.955.493-87
 Presidente
 CONTRATANTE

Id:0F8BE6FC9ECE4B07



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
 Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
 Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
 BARRO DURO – PIAUÍ

Portaria Nº. 25/2024, de 27 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a **exoneração** do Secretário de Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI, do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art 68, VI pela Lei Orgânica do Município de Barro Duro – PI, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 085/2008 de 07 de Abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). Thiago Pereira de Arêa Chagas, portador do CPF nº: 041.394.773-42 e RG nº. 2.556.681 - SSP - PI, do cargo de **Secretário de Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente** do município de Barro Duro – PI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 085/2008, de 07 de Abril de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Duro - PI.
 Em 27 de Maio de 2024.


ELÓI PEREIRA DE SOUSA
 Prefeito Municipal de Barro Duro - PI

Id:0E28A1844144409F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 039/2024; Pregão Eletrônico Nº 009/2024; Sessão de Abertura: 14:00 horas, do dia 13.06.2024. OBJETO: Aquisição de caixas d'água com fornecimento de base de concreto armado, destinados a suprir as necessidades do município de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boqueirão do Piauí – PI, 27 de maio de 2024.

Cindalva Alves da Costa
Cindalva Alves da Costa
Pregoeira.

Id:0CC55C0BE3BA4296



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 06, DE 28 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Boqueirão do Piauí-PI, para o quadriênio de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, de acordo com o Art. 29, V; e Art. 37, inciso XI; e Art. 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, GENIR FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem mensalmente, em parcela única, de:

I - Prefeito Municipal: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

IV - O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí - PI perceberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

V - O Vereador Vice-Presidente perceberá um subsídio mensal em parcela única de R\$ 5.175,00 (cinco mil e cento e setenta e cinco reais).

VI - Os Vereadores 1º e 2º Secretário perceberá um subsídio mensal em parcela única de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

1/3

VII - Os demais Vereadores perceberão um subsídio mensal em parcela única de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º - Ressalta-se que para o desempenho de suas atribuições fora do Município, identificado em Legislação Pertinente, o Vereador Presidente, Vereadores Vice-Presidente, Vereadores Secretários e demais Vereadores terão direito ao pagamento de diárias para o custeio das despesas de hospedagem, alimentação e transporte no local.

§ 2º - A ausência sem justificativa do Vereador à reunião plenária da Câmara Municipal implicará em desconto no seu subsídio, de valor proporcional ao número de faltas em relação ao total de sessões no mês que se deu a falta.

Art. 2º - Fica estabelecido que, no caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, Vereador Presidente, Vereadores Vice-Presidente, Vereadores Secretário e demais Vereadores não ficarão prejudicados na percepção dos seus subsídios, dentro da legislação pertinentes para o Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

Art.3º - Fica estabelecido em caso de viagem a serviço ou em representação do Município, por qualquer dos Poderes, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários, Vereador Presidente, Vereadores Vice-Presidente, Vereadores Secretários e demais Vereadores, perceberão diárias que serão disciplinadas em lei específica.

Art. 4º - Fica assegurada a revisão geral anual, relativamente aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereador Presidente, Vereadores Vice-Presidente, Vereadores Secretários e demais Vereadores do Município de Boqueirão do Piauí-PI, nos termos do disposto no art. 37, inciso X da CF, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que vierem a ser concedidos aos servidores públicos municipais, respeitados os limites referidos na Constituição Federal e que o Índice Nacional de Preços ao consumidor-INPC acumulado dos últimos 12 (doze)

2/3

meses, servirá de base desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% (setenta por cento) do gasto com pessoal como previsto na LRF.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Genir Ferreira da Silva
GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

3/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREITA

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, a celebrar Termo de Convênio, Termo de Doação, Termo de Cessão de Uso, Contratos e outros instrumentos avençatórios objetivando especificamente a proteção e promoção da pessoa idosa.

Art. 14. As despesas decorrentes da implantação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Id:125271ED59E243B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Institui no município de Boqueirão do Piauí, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (e Multi), que receberá o nome de COMPONENTE DE QUALIDADE DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o incentivo do Componente de Qualidade por alcance de metas aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde (Estratégia Saúde da Família-eSF, Equipes de Saúde Bucal-eSB e Equipes Multiprofissionais- eMulti) e profissionais de apoio cadastrados no CNES das Unidades Básicas de Saúde-UBS com desenvolvimento de ações ligadas aos indicadores desta Lei, com as devidas habilitações mediante Portaria do Ministério da Saúde.

Art.2º O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do ministério da saúde do componente por qualidade será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Boqueirão do Piauí, o qual será calculado a partir do cumprimento de meta para cada um dos Componentes de Qualidade eSF, eSB e eMulti estabelecidos conforme Portaria MS/GM nº 3.493 de 10 de abril de 2024, na qual institui a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.3º O cálculo do incentivo será realizado pelo Ministério da Saúde, conforme cumprimento dos indicadores trimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) bem como a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado ao município mediante o alcance das metas.

Parágrafo único. O pagamento mensal de cada trimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município e pelo Distrito Federal no trimestre anterior, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe. Caso o Ministério da Saúde

não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente à classificação "bom" até a disponibilização das informações.

Art. 4º O Incentivo financeiro por Desempenho possui os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 5º. Farão jus ao incentivo os profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família – eSF, Equipes de Saúde Bucal – eSB e Equipes Multiprofissional - eMulti (Médico, Enfermeiro, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, Cirurgião Dentista, Auxiliares e Técnicos em Higiene Dental, Agentes Comunitários de Saúde e profissionais que compõe a eMulti) e profissionais de apoio cadastrados no CNES das UBS com desenvolvimento de ação ligadas aos indicadores desta Lei em atividade.

Parágrafo primeiro. A carência mínima exigida para os Servidores e demais profissionais, para o recebimento do incentivo financeiro previsto nesta lei será de 04 (quatro) meses de atuação no programa, podendo o tempo de vínculo ser retroativo à data da publicação desta lei.

Parágrafo Segundo- Caso haja alterações na legislação do programa fica o Executivo Municipal regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Incentivo, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º. Do Pagamento do Componente de Qualidade:

I – O Cálculo do incentivo financeiro do pagamento de Qualidade será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes homologadas e cadastradas no CNES;

II – O valor do pagamento será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe;

III – O incentivo financeiro do pagamento repassado ao município ou Distrito Federal corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe nos termos do inciso II;

IV – O valor do incentivo financeiro do pagamento será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios ou Distrito Federal a cada 4 (quatro) competências financeiras e no fim de cada ciclo anual será devido no mês subsequente ao último trimestre pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados a ser destinados aos integrantes das equipes.

V – Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para transferência do incentivo de pagamento do Componente de Qualidade.

VI - Os indicadores e o consequente uso das informações buscam:

- Definir o incentivo financeiro do pagamento do Componente de Qualidade por Município e Distrito Federal; Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhoria da qualidade da APS;
- Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;
- Orientar o processo de pagamento por alcance de metas no âmbito da gestão municipal, assim como entre este e as outras esferas de gestão do SUS;
- Promover a democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados.

VII – Buscando atender a essas premissas, foi definido um conjunto de indicadores por área temática e equipe avaliada, que pudessem ser acompanhados de forma sistemática e cujo acesso às informações possibilitasse a avaliação dos dados agregados por equipe, tendo, portanto, prioritariamente, o Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB) como principal fonte de dados.

VIII – A avaliação do desempenho das Equipes Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissional (eMulti) no conjunto dos indicadores será consolidada no Componente de Qualidade da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde, que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município. Esse componente será aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes. Esse ciclo se repetirá trimestralmente.

IX – Os indicadores de pagamento por desempenho serão monitorados individualmente a cada trimestre. O valor do incentivo financeiro do Componente de Qualidade para os municípios e Distrito Federal será vinculado ao desempenho obtido e não pelos valores individualizados.

Art. 7º O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será pago com recursos do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos das áreas temática, por equipe avaliada, descritos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

de 2024, na qual discorre em seu Art. 12-E que os indicadores serão definidos em Ato do Ministério da Saúde com a metodologia de cálculo e metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade, após pactuação tripartite, contido no Anexo V da referida Portaria.

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família
Primeira Consulta Programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado eMulti	Equipe Multiprofissional

Art. 8º Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento do Componente de Qualidade" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente 70% (setenta por cento) será destinado ao pagamento de Incentivo por alcance das metas do Componente de Qualidade do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) rateado entre os profissionais que compõem as eSF, eSB e eMulti, respeitando as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

Parágrafo Primeiro: profissionais das Equipes de Saúde da Família e

profissionais de apoio cadastrados no CNES das UBS com desenvolvimento de ação ligadas aos indicadores desta Lei:

- I – 24% (vinte e quatro por cento) aos Enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família;
- II – 12% (doze por cento) aos Médicos da Estratégia de Saúde da Família;
- IV – 15% (quinze por cento) aos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem;
- V – 6% (seis por cento) Técnicos de enfermagem da sala de vacina, coordenação de imunização e coordenação da Atenção primária à saúde;
- VI – 43% (quarenta e três por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Segundo: profissionais das Equipes de Saúde Bucal:

- Dental I – 50% (sessenta por cento) aos Cirurgiões Dentistas;
- II – 40% (quarenta por cento) aos Auxiliares e Técnicos em Higiene
- III – 10% (dez por cento) a Coordenação das Equipes de Saúde Bucal.

Parágrafo Terceiro: profissionais da Equipe Multiprofissional:

I – valor dividido por igual aos profissionais que compõem a Equipe Multiprofissional de acordo com o cadastro no CNES. Os profissionais farão jus ao recebimento do incentivo a partir da habilitação da equipe e-Multi pelo Ministério da Saúde, considerando o parágrafo primeiro do Art. 5º.

Art. 9º O valor do incentivo do Componente de Qualidade tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe, sendo submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria Nº 3.493/2024 do Ministério da Saúde.

Art. 10º Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via Fundo a Fundo por parte do Ministério da Saúde.

- I. O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro do Componente de qualidade estabelecido conforme portaria MS/GM Nº 3.493 de 10 de abril de 2024;
- II. Caso haja alterações na legislação MS/GM Nº 3.493 de 10 de abril de 2024 fica o município responsável pela regulamentação das mesmas, através de portaria.

Art. 10º O servidor perderá o direito ao incentivo os seguintes casos:

- I - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- II - Licença Maternidade ou adoção;
- III - Licença para tratamento de saúde superior a 30 dias ou por tempo indeterminado;
- IV – Licença - Prêmio;
- V – Licença para tratar de assuntos particulares superiores a 10 dias;
- VI - Licença para atividade Política ou Classista;
- VII - Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

VIII – Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio;

IX – Os Servidores ou Profissionais Inativos

X – Férias superiores a 15 dias;

§ 2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 12º - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ou outros indicadores ao COMPONENTE, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 14º Os incentivos instituídos nesta Lei não integram a base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 15º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 16º. Os efeitos dessa lei serão retroativos a 1 de maio de 2024.

Art. 17º. Ficam revogadas as leis:

- I- Leis 17/2023 de 17 de dezembro de 2021.
- II- Lei 14/2023 de 20 de dezembro de 2023 .

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Genir Ferreira da Silva
GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal de Boqueirão do Piauí

Id:1518FCDE14F6483A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2024

Cria os componentes do Município de Boqueirão do Piauí, Estado de Piauí, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DE PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais prevista na Lei orgânica Municipal,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 1º. Os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, LOSAN-PI, Lei Nº 5.862, de 01 de julho de 2009 com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 7.272, de 2010, e o Decreto nº 10.713, de 2021, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados nas Constituições Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do Poder Público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e

(Continua na próxima página)

Id:0E28A19B89BB371E



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.325/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Píripíri, Piauí, CNPJ nº 08.553.861/0001-83, situada no Centro Administrativo na Avenida Deputado Raimundo Holanda, S/N, bairro: Morro da Saúde - Píripíri (PI), instituído pela portaria nº 188/2023, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme segue:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Píripíri - SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR TOTAL: R\$ 432.935,00 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais).

DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DIA 03/05/2024 AS 08h

ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 17/05/2024 AS 10h

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.600 - FUNDO MUNICIPAL FME.
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0752.2052.0000 - SUPERINTENDÊNCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0752.2055.0000 - DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR;
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 552 - TRANSFER. DE RECURSOS FNDE.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Centro Administrativo - Secretaria de Administração -Setor de Licitação e Contrato.
Email: copel.licitacao2021@gmail.com

Píripíri (PI), 28 de maio de 2024.

[Assinatura]
Poena Lúcia Bonfim Silva
-Pregoeira

Id:089B8BBA13933722



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.294/2024
UASG: 981167

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Píripíri, Piauí, CNPJ nº 08.553.861/0001-83, situada no Centro Administrativo na Avenida Deputado Raimundo Holanda, S/N, bairro: Morro da Saúde - Píripíri (PI), instituído pela portaria nº 188/2023, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme segue:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de veículo modelo tipo "van com acessibilidade com capacidade mínima de 11 lugares", para suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS e de suas unidades socioassistenciais, do município de Píripíri - PI.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR TOTAL: R\$ 316.666,67 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DIA 03/06/2024 AS 08h

ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 14/06/2024 AS 09h.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 - FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL. 08.244.0020.2163.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0166.2041.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF - CREAS 08.244.0168.2089.0000 - PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL - PVMC 08.244.0172.2019.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/CRAS 08.244.0172.2022.0000 - PROGRAMA IND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA 08.244.0172.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS 08.244.0172.2090.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPC 08.244.0172.2093.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV 08.244.0172.2106.0000 - ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO BPC 08.244.0172.1138.0000 SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - EMENDAS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS FEDERAIS: FMTAS 660 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 669 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FMTAS

DEMAIS INFORMAÇÕES: Centro Administrativo - Secretaria de Administração -Setor de Licitação e Contrato.
Email: copel.licitacao2021@gmail.com

Píripíri (PI), 28 de maio de 2024.

[Assinatura]
Poena Lúcia Bonfim Silva
-Pregoeira

Id:1518FCF55D6D3DDE



PORTARIA Nº 324/2024, de 29 de maio de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPÍRI-PI, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Píripíri:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **WELTON DE ARAÚJO SOUSA**, Portador da Cédula de Identidade nº 2.286.067 SSP/PI e inscrito no CPF nº 002.878.703-08, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico** da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, do Município de Píripíri-PI

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPÍRI, Estado do Piauí, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA
MONTEIRO:61916927
300
JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal de Píripíri

Assinado de forma digital por
JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA
MONTEIRO:61916927300
Dados: 2024.05.29 10:30:19
-03'00'

Id:0471BB50FAF54303



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: smsboqueiraopi@hotmail.com
Rua 26 de Janeiro, 263 - Centro - CNPJ: 02.372.388/0001-87



ILMO (A). SR (A). SONIA MARIA DE MESQUITA RIBEIRO
CARGO: AUX DE ENFERMAGEM
MATRICULA. 31

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste informar a Vossa Senhoria que no dia 08/04/2024 foi sancionado pela Prefeitura Municipal a Lei Municipal Nº02, Que dispõe da Extinção do REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - RPPS do município de Boqueirão do Piauí-PI.

Dessa forma, o servidor(a) SONIA MARIA DE MESQUITA RIBEIRO que está afastado ou licenciado de suas atividades laborais deve-se apresentar imediatamente a secretaria municipal de saúde, localizada rua 26 de Janeiro nº263, Centro na cidade de Boqueirão do Piauí-PI.

Outrossim, A NOTIFICAÇÃO encontra-se regulada no dispositivo legal do Estatuto dos servidores públicos civis do município de Boqueirão do Piauí- PI, disposto no CAPÍTULO III - DAS LICENÇAS - SEÇÃO I - ART 71 E SEQUENTES E BEM COMO NA SEÇÃO II - DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ART 78 E SEQUENTES.

No mais, esclarecemos que, o não comparecimento no prazo de 05 (cinco dias) dias qualificará como abandono de emprego podendo ensejar na extinção/exoneração por justa causa, prevista em Lei.

Fica assim, o servidor ciente que deverá se apresentar e retornar as suas atividades normais imediatamente.

Boqueirão do Piauí-PI, 15 de MAIO de 2024.

[Assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE